SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Semsau, Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 255/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 15/2018
Data da Homologação: 11 de Abril de 2018
Objeto Homologado: dispensa de licitação para contratação de mao de obra no equipamento de analisador bioquímico

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Fornecedor: NORTEMEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 2500,00(Dois mil e quinhentos reais)

ALTA FLORESTA, 11 de Abril de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario da SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A03AFA76

PODER EXECUTIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2014, ORIUNDO DO PROCESSO 158/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor, Adenilson Anacleto Gomes doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2462, Centro de Cacoal -RO**, resolvem Aditivar o Contrato 006/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 1.014/2013, nos seguintes termos:**

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar o Contrato 006/2014, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses.
CLAÚSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas todas as demais cláusulas do contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 03 de Janeiro de 2018

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F3C3A23D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Semsau, Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 258/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 16/2018
Data da Homologação: 11 de Abril de 2018
Objeto Homologado: dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços hillux
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1977,20(mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

ALTA FLORESTA, 11 de Abril de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario da SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7461EA36

PODER EXECUTIVO
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Alta Floresta D'Oeste - CPL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art.37, caput, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CONVIDA os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação Emergencial, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de empresa especializada na prestação do seguinte serviço: Serviço contínuo de Transporte Escolar para atender às necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na área rural do Município, com fornecimento de veículos tipo ônibus com capacidade de 40 lugares, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, durante 100 (cem) dias letivos conforme Calendário Escolar de 2018, pelo período máximo de 180 dias, nos termos do art.24, inciso IV da Lei n° 8.666/93. As condições, especificações e Termo de Referência/Projeto Básico, Planilhas a serem preenchidas, devidamente padronizadas, constam respectivamente nos Anexos, disponibilizados na sede da Comissão Permanente de Licitações ou nos sítios: http://altaflorestadoeste.ro.gov.br . As cotações e os documentos de habilitação em destaque deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, os quais serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 16/04/2018 às 08:00, na sede da CPL. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou pelo telefone (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de abril de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente
CPL-AFO

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6EFB0928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, homologou, através do Processo Administrativo nº 1-170/SEMTAS/2018, a despesa com *"Aquisição de equipamentos de impressoras",* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 001/2017, da 3º Cia - 63º Batalhão de Infantaria, no valor de R$ 6.792,00(Seis mil, setecentos e noventa e dois reais), em favor da empresa MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.429.572/0001-22, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Alto Paraíso – RO, 11 de abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:558187F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº001/FMS/2018 CONSTITUIR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/ALVORADA DO OESTE – RO

PORTARIA Nº001/FMS/2018 De 06 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSE JOÃO DOMICIANO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI E TENDO EM VISTA A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA ANVISA.

- Os dispositivos da Resolução RDC n° 306, de 07/12/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a necessidade de preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/ALVORADA DO OESTE – RO.

Art. 2º, com o objetivo de contribuir para a efetiva implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS no âmbito desta instituição.

Art. 3º. ESTABELECER que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competências: - propor ações visando o correto encaminhamento dos resíduos; - propor e acompanhar a adoção de práticas que visem à diminuição dos riscos de acidentes operacionais com materiais perfurocortantes e infectantes; - propor e fiscalizar a adoção de medidas que possam contribuir para a diminuição do volume de resíduos gerados na Universidade, sobretudo os descartáveis.

Art. 4º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- Valdeomar da Silva Leite - Enfermeiro COREN – RO 219.517
- Sebastião Roberto Pinto - Enfermeiro COREN – RO 37.108
- Montano Paulo de Benedetto – Médico Diretor Clínico CRM – RO 294
- Gilmar Alves da Silva – Técnico de Enfermagem COREN – RO 856.403
- Sidinei Oliveira Chavier – Técnico de Enfermagem COREN – RO 590.412

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput terá acesso a todos os setores e documentos necessários para o bom desempenho de suas atividades e ao fiel cumprimento de suas atribuições. –

Art. 5º. DETERMINAR que os membros da Comissão se reúnam ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente se houver fato que justifique.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Alvorada do Oeste - RO 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:E1541B32

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTARIA Nº002/FMS/2018 FICA CRIADO NO ÂMBITO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE - RO O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)

PORTARIA Nº002/FMS/2018 De 05 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSE JOÃO DOMICIANO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI E TENDO EM VISTA A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA ANVISA.
A Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste - RO, Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;
Resolve:
Artigo 1º – Fica criado no âmbito da Unidade Mista de Saúde de Alvorada do Oeste - RO, o Núcleo de Segurança do Paciente.
Artigo 2º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.
Artigo 3º – Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Heloisa de Oliveira Brau – Enfermeira COREN – RO 374.573
Cristiane Carvalho da Silva – Enfermeira COREN – RO 509.899
Vanessa Moreira de Morais – Médica CRM – RO 4.650
Adauto Macedo – Nutricionista CRN – RO 4.390
Sandra Aparecida de Souza – Técnica de Enfermagem COREN – RO 800.860

Artigo 4º – São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
II – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
III – Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
IV – Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
V – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
VII – Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.
Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Alvorada do Oeste - RO 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:ED64CE5A

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº003/FMS/2018 RESOLVE DESIGNAR A SERVIDORA LEIDA CLEMENTE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO SISTEMA DE PLANTÕES E OU 40 HORAS SEMANAIS CONFORME NECESSIDADES DA SEMSAU.

PORTARIA Nº003/FMS/2018 De 06 de abri de 2018

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSE JOÃO DOMICIANO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de manter um profissional Enfermeiro de plantão diuturnamente na Unidade Mista de Saúde, pois o mesmo é responsável pele Equipe de Enfermagem durante o período que estiver de plantão.

CONSIDERANDO que o município só dispõe de 01 (um) Enfermeiro para realização de plantões na referida unidade e há necessidade de no mínimo 05 (cinco) plantonistas semanais.

CONSIDERANDO que o serviço de enfermagem é indispensável em qualquer Unidade de Serviços de Saúde para que as ações não venham sofrer continuidade.

CONSIDERANDO que o planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde incluem planejamento e programação de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Artigo 11 da Lei 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987que diz: O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe: I – privativamente: a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; d) (VETADO); e) (VETADO); f) (VETADO); g) (VETADO); h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; i) consulta de enfermagem; j) prescrição da assistência de enfermagem; l) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; II – como integrante da equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; i) execução do parto sem distocia;
j) educação visando à melhoria de saúde da população. Parágrafo único. As profissionais referidas no inciso II do art. 6Âº desta lei incumbe, ainda: a) assistência à parturiente e ao parto normal; b) identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a

chegada do médico; c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 879/2017 em seu Artigo 1º que Altera o Artigo 69 da Lei 656/2011 acrescentado o parágrafo único que passou a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único. Ao servidor detentor de cargo efetivo que atuar em desvio de função de maior habilidade e complexidade, a bem do serviço público, fará jús a diferença salarial existente entre o valor do cargo de origem e a função do cargo efetivamente exercido, a ter da súmula 378/STJ.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Leida Clemente, cargo Agente de Serviços de Saúde cadastro 124, RG. 454110 SSP/RO CPF. 425.119.762-34 com graduação de Enfermeiro, para desempenhar a função de Enfermeira na Unidade Mista de Saúde deste Município no sistema de plantões e ou 40 horas semanais conforme necessidades da SEMSAU por tempo indeterminado a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Publique-se
Comunica-se

Alvorada do Oeste – RO

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:37EA5A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 042/GAB-PREF/2018

DECRETO Nº. 042/GAB-PREF/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO RELATORIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COMPOSTA PELO DECRETO 144/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 144/GAB-PREF/2017 de 30/10/2017, justificado por meio do oficio nº 001/TCE-DECRETO-144/2018, de 28/02/2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelo Decreto Municipal 144/GAB-PREF/2017, de 30/10/2017.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Caberá à comissão, dentro do prazo 90 (noventa) dias, finalizar os trabalhos e entregar relatório final.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO nº 5164

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:B7FA4F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
COMUNICADO CONSELHO DE SEGURANÇA

COMUNICADO
COMSEG – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA

A Casa dos Conselhos, no ato de suas atribuições legais conforme Decreto de Criação nº. 5048, de 26 de Fevereiro de 2007, conjuntamente com o **Conselho Municipal de Segurança – COMSEG,** instruído pela lei de Criação nº 2.109/17; publica o presente COMUNICADO e convoca a Sociedade Civil.
O diretor executivo da Casa dos Conselhos comunica a Sociedade Civil que Conselho Comunitário de Segurança é um órgão composto por um grupo de pessoas do município que visa discutir e planejar medidas para melhorar os problemas da localidade relacionados com segurança pública. O **COMSEG** permite que sejam feitas sugestões aos órgãos incumbidos de manter a segurança pública.
Também por intermédio do **COMSEG**, realizam-se campanhas e eventos educativos para tornar a localidade mais segura e por consequência melhorar a qualidade de vida da população.
Os membros do **COMSEG** se reúnem uma vez por mês e a referida reunião é publica e deve contar com a participação da população, meios de comunicação, líderes comunitários, religiosos, clubes de serviço e associações. Contudo, não houve interesse de participação da Sociedade Civil Organizada, e por se tratar de um Conselho Municipal de suma importância para discutir e planejar ações que visem solucionar problemas relativos a prevenção à violência, a Casa dos Conselhos através do **Edital 002/2018** abrirá inscrições para as pessoas físicas interessadas em contribuir com as Políticas Públicas do Município de Ariquemes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8BC86212

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO DE SEGURANÇA

EDITAL 002/2018
COMSEG – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de convocação para processo seletivo das da Sociedade Civil que se interessa em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Segurança - COMSEG

A Casa dos Conselhos, no ato de suas atribuições legais conforme Decreto de Criação nº. 5048, de 26 de Fevereiro de 2007, conjuntamente com o **Conselho Municipal de Segurança – COMSEG,** instruído pela lei de Criação nº 2.109/17; publica o presente edital, para convocar a Sociedade Civil.
O Conselho Comunitário de Segurança é um órgão composto por um grupo de pessoas do município que visa discutir e planejar medidas para melhorar os problemas da localidade relacionados com segurança pública. O **COMSEG** permite que sejam feitas críticas e sugestões ao trabalho da polícia civil, militar, ou outros órgãos incumbidos de manter a segurança pública. Também por intermédio do **COMSEG**, realizam-se campanhas e eventos educativos para tornar a localidade mais segura e por consequência melhorar a qualidade de vida da população.
Os membros do **COMSEG** se reúnem uma vez por mês e a referida reunião é publica e deve contar com a participação da população,

meios de comunicação, líderes comunitários, religiosos, clubes de serviço e associações.

1) – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **COMSEG** tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública, formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, e atuar na sua articulação e controle democrático. O Conselho Municipal de Segurança tem por objetivos principais estabelecer entre os diversos níveis de governo e órgãos de segurança atuantes no município, a cooperação nas atividades buscando a otimização e complementaridade de suas ações e criar e manter um banco de dados com informações sobre violência e criminalidade no município.

2) – O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO CONFORME EDITAL.

O **COMSEG** será integrado por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

Representantes das Organizações Governamentais
01 (um) daPoliciaCivil;
01 (um)representantedoCorpode Bombeiro;
01 (um) representante da Policia RodoviáriaFederal;
01 (um) daPoliciaMilitar;
01 (um)representantedo poder Legislativo Municipal;
01 (um) Representante Guarda Municipal escolhido pelo chefe do Poder Executivo.
Representantes da Sociedade Civil
Será composto por 06(seis) representantes da Sociedade Civil através de Entidades, Associações, Clubes de Serviços ou Pessoas Físicas :
Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil serão eleitos/escolhidos em fórum próprio realizado pela Casa dos Conselhos.

ParacadaConselheiroTitulardeverá serindicado01(um)suplente;
O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública será de 04 (quatro) anos, não permitida recondução.
Parágrafo-Único: A função de Conselheiro é considerada como relevante serviço público e não será remunerada sob qualquer forma.

3) – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
Das Entidades
Cada entidade/segmento poderá concorrer a um único segmento representativo;
As entidades/segmentos e pessoas físicas pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I , II e III;

Dos critérios para ser candidato a conselheiro
I - Para ser membro do **COMSEG** o candidato deverá:
– ser brasileiro;
– ter reconhecida idoneidade moral;
– ter idade igual ou superior a 21 anos;
– ter residência ou trabalho no município;
– estar em pleno gozo dos direitos políticos;

II - Dos Representantes Das Entidades/Segmentos no **COMSEG**:
Os representantes das entidades/segmentos não poderão ter dupla representação neste Conselho.
A representação de entidades/segmentos, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
É vedada a representação no **COMSEG** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
Caso eleita, a entidade deverá apresentar através de ata de eleição dos representantes que a representará no conselho.
III) Dos Representantes da Sociedade Civil por meio de Pessoas Físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
– ser brasileiro;
– ter reconhecida idoneidade moral;
– ter idade igual ou superior a 21 anos;
– ter residência ou trabalho no município;
– estar em pleno gozo dos direitos políticos;

4) – DA COMISSÃO ELEITORAL

I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral
II - A Comissão Eleitoral será composta pelos representantes da Casa dos Conselhos.
IV - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
Analisar a documentação de representantes da Sociedade Civil por meio de Pessoas Físicas.
Solicitar às Instituições e Secretarias por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;
Divulgar os representantes ao processo eleitoral.
Analisar, Julgar, Aprovar ou Não e Divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
Coordenar o Fórum de eleição das entidades.
Dar posse aos eleitos
Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil serão eleitos por ocasião de Fórum Municipal, dentre unidades de atendimentos, associações e/ou organizações não governamentais , juridicamente constituída e em funcionamento, do nosso município ou envolvidos nas políticas, indicados por sua representação através de ofício protocolado na Casa dos Conselho, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional ou através do e-mail – casadosconselhosariquemes@gmail.com

5) - DA HABILITAÇÃO

I - Serão habilitadas as entidades/pessoas que atendam os seguintes critérios:
Atender os dispostos nos itens deste edital;
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;
Ser eleito em Fórum Municipal Permanente.

6) – DA APROVAÇÃO

I - Serão aprovadas 06(seis) representatividades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:
Eleição regulamentada através do Fórum a realizar-se conforme cronograma;
Os representantes da sociedade civil serão divididos em grupos por representação, sendo que a plenária presente elegerá o titular e o suplente, respeitando a paridade entre representantes, das comunidades, associações e organizações governamentais e não governamentais.
Em caso de empate a comissão do **COMSEG** gestão 2018/2022, definirá seu critério de desempate.

7) – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

I - As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança -**COMSEG** obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição estenderá até o início do Fórum de eleição mediante comum acordo.
Os recursos serão analisados num prazo de 05 (cinco) dias após final das inscrições.
Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final das inscrições.

A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

8) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

I - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

9) – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste
Município, no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo da Casa dos Conselhos
Portaria 118- 04/04/2017

CRONOGRAMA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO
09/03/08 à 13/04/2018
FÓRUM PARA ELEIÇÃO
13/04/2018– ÀS 19:30HS
CASA DOS CONSELHOS

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Presidente Comissão Eleitoral

ADRIANA PACHECO
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:54E9A617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.057, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.057, de 9 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº **999.201.000004/2018-37.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 270.458,44(duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.057/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2501–MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
5-SUPLEM.	0361	02.007.10.122.0008.2501-339036000000	01.02.47	270.458,44
6-REDUÇÃO	0355	02.007.10.122.0008.2501-339014000000	01.02.47	-30.000,00
6-REDUÇÃO	0357	02.007.10.122.0008.2501-339039000000	01.02.47	-58.269,72
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
6-REDUÇÃO	0451	02.007.10.302.0008.2513-339030000000	01.02.16	-13.077,30
6-REDUÇÃO	0452	02.007.10.302.0008.2513-339039000000	01.02.16	-98.402,15
6-REDUÇÃO	0454	02.007.10.302.0008.2513-449052000000	01.02.16	-36.942,57
Projeto/Atividade: 2519-IMPL E MANUT DO SERV DE ATEND MOVEL DE URG SAMU				
6-REDUÇÃO	0567	02.007.10.302.0008.2519-339030000000	01.02.19	-7.949,43
Projeto/Atividade: 2525 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ZOONOSE				
6-REDUÇÃO	0480	02.007.10.305.0008.2525-339030000000	01.02.50	-5.000,00
Projeto/Atividade: 2504 - CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
6-REDUÇÃO	0604	02.007.10.122.0008.2504-339091000000	01.02.47	-10.817,27
6-REDUÇÃO	0608	02.007.10.122.0008.2504-449091000000	01.02.47	-10.000,00
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				270.458,44
VALOR TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				-270.458,44

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:60A99852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
PROCESSO Nº 025/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SRP.
FORNECEDOR: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
C.N.P.J.: 14.278.276/0001-40 TEL/FAX: (31) 2532-2387
ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR – SAVASSI- BELO HORIZONTE- MG –CEP: 30.140-120
NOME DO REPRESENTANTE: SAULO GUIMARÃES PEDROSA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (TAXA DE AGENCIAMENTO)	TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS	serv.	25	R$ 0,00	R$ 0,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Abril de 2018.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E71012D3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 107/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SRP.
FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69)3421-7345
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO Nº 2038, CASA PRETA.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, a Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes com 100 umidades cada) escrita.	CX	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
2	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes com 100 umidades cada) escrita.	CX	10	R$ 48,55	R$ 485,50
Total					**R$ 1.861,00**

Obs: Obs: A íntegra da Ata nº 008/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Abril de 2018.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C3B43A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PUBLICO

AVISO DE LEILÃO PUBLICO
Vera Maria Aguiar de Sousa, leiloeira pública oficial do Estado de Rondônia, matrícula n.º 018/13-jucer, devidamente autorizada por Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, e de acordo com a lei federal n.º 8.666/93, através do chamamento publico 03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da prefeitura municipal, localizada na avenida tamoios nº 4031 centro, ás 09:00s (nove horas), do dia de 26 de abril de 2018, será realizado o VII leilão público de bens móveis do Município de Cabixi- RO, sendo tais bens inservíveis à administração, autorizado através do processo n.º1260/2017/SEC,o procedimento será regido pelas condições estabelecidas no edital e pelo decreto federal n.º 21.981/32, faz saber.O Edital completo disponível na pagina da Prefeitura de Cabixi: WWW.cabixi.ro.gov.br da transparência

Cabixi/RO, 10 de Abril de 2018.

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3EE69050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO 110/2017 - PREGÃO ELETRONICO 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabixi.
CONTRATADA: Jan Charles Rueckert EPP
OBJETIVO: Registo de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nos setores administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi., conforme condições, quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
OBJETO: A descrição, quantidade, marca e valor dos objetos estão especificadas no edital nos Lotes 02, 04, 05, 08, 14
FUDAMENTO LEGAL: LEI: Nº 8.666/93 e 10.520/202.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento Despesas – 33.90.30 e 44.90.52 - Material de Consumo, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2017 e 2018.
VALOR: O preço do presente contrato é de R$ 4.409,01 (quatro mil e quatrocentos e nove reais e um centavo)
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:9A86CEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO 110/2017 - PREGÃO ELETRONICO 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabixi.
CONTRATADA:V.S dos Santos Livraria e Papelaria- ME

OBJETIVO: Registo de Preços visandoa aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nos setores administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi., conforme condições, quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
OBJETO: A descrição, quantidade, marca e valor dos objetosestão especificadas no edital nos Lotes 01, 07, 09, 10, 12 e 13
FUDAMENTO LEGAL: LEI: Nº 8.666/93 e 10.520/202.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento Despesas – 33.90.30 e 44.90.52 - Material de Consumo, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2017 e 2018.
VALOR:O preço do presente contrato é de R$ 20.741,55 (Vinte mil e setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E5C1671D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO 110/2017 - PREGÃO ELETRONICO 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabixi.
CONTRATADA: T.J Comércio de Produtos Eireli-ME
OBJETIVO: Registo de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nos setores administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi., conforme condições, quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
OBJETO: A descrição, quantidade, marca e valor dos objetos estão especificadas no edital nos Lotes 03 e 06.
FUDAMENTO LEGAL: LEI: Nº 8.666/93 e 10.520/202.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento Despesas – 33.90.30 e 44.90.52 - Material de Consumo, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2017 e 2018.
VALOR: O preço do presente contrato é de R$ 17.662,92 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 28 de Novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:29E34F4F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

PROCESSO Nº. 0376/SEMOSP/2018.

Fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade, visando à aquisição de serviços de inspeção veicular em veículos do tipo carroceria basculante - caminhão caçamba pertencentes a frota da SEMOSP, segue anexo parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

Empresa:

IVECAR CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME - CNPJ: 09.046.578/0002-3406.067.041/0001-81
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor de R$3.200,00 (Três mil, e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Abril de 2018

EVALDO ZOLINGER
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:DF538BFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2018

EMENTA: Prorroga o prazo da cedência da servidora Elisabete Teixeira de Souza Fagundes para o município de Vilhena/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,
Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 359/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no Decreto 094/2017, que trata da cedência da servidora **ELISABETE TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES,** ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula nº 46-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Vilhena/RO, para o período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 10 de abril de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A13CC1DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2018

EMENTA: Cede a servidora Clarice Caldato para o município de Cerejeiras/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0145/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Cede a servidora **CLARICE CALDATO,** ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 817-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Cerejeiras/RO, no período de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 27 de fevereiro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:D568C7E8

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO RETIFICADOR QUE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTD A- EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVA N° 0175/2018, E DO CONTRATO DE N° 020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 18.199.072/0001-75, com sede na Av. Guarani, n° 3821, Bairro Centro da cidade de Vilhena-RO, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor João Carlos Canoff, inscrito(a) no CPF sob o no 543.958.281-91, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência dos **Processos Administrativos n.º 0175/2018/SEMEC nº 201/2018/SEMUSA** e que se regerá pelas Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem: **RETIFICAM** o Contrato Administrativo nº **020**/2018, cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. **0175**/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira – No tocante ao texto contido NO CONTRATO N° 020/2018, do Processo Administrativo nº 0175/2018, deverá ser observado as seguintes retificações:
Redação constante do Contrato:
O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em **R$ 82.206,35** (oitenta e dois mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Redação com as retificações:
O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em **R$ 82.124,73** (oitenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
Clausula Segunda – Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº **020**/2018.

Cabixi-RO, 10 de abril de 2018.

CANOFF & VIEIRA LTD A- EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RAFAEL MENDES DA SILVA
Advogado do Município

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:AA1BE25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

DECRETO N.º 0448/2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.
Considerando o que determina o Capítulo IV, Seção II, Art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, Parágrafos 1º e 2º, alterada pela Lei nº 12.435/2011, no que diz respeito aos benefícios eventuais para atender às pessoas portadoras de necessidades especiais, ao idoso, à criança, à gestante, à nutriz e em casos de calamidade pública;
Considerando que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social compreendendo ações integradas e complementares que visam a melhoria de vida da população;
Considerando que estes benefícios eventuais terão que atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

D E C R E T A :

Art. 1º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quais situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é de 1/4 do salário mínimo.
Parágrafo único. Cabe aos Assistentes Sociais da Política Municipal de Assistência Social, através de estudo social, emitir parecer técnico para a concessão ou não do benefício, mesmo que o fator determinante de renda ultrapasse o pré estabelecido.

Art. 4º - São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio-natalidade;
II – vulnerabilidade temporária;
III - calamidade pública;
IV – Auxilio Funeral
V – Cesta Básica
VI – Passagem

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, ao idoso, as pessoas com deficiências, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 5º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval pré-definido do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para alimentação, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º A concessão do auxílio-natalidade será preferencialmente às participantes do serviço de convivência cadastrada no CadUnico e de gestante promovido em um dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 3º As gestantes que não participarem do serviço mencionado no Parágrafo anterior, mas se enquadrem nos demais critérios estabelecidos por este Decreto, farão jus ao benefício.

Art. 6º - O benefício eventual na forma de vulnerabilidade temporária pode decorrer de: falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; falta de documentação; falta de domicílio; situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida e outras que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º - O benefício eventual na forma de calamidade pública se destina ao atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos às comunidades afetadas.

Art.8º - A concessão dos benefícios eventuais de emergência dependerá de prévio estudo dos Assistentes Sociais da Política Municipal de Assistência e de disponibilidade orçamentária.

Art. 9º - Caberá ao órgão gestor da política assistencial do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Política Assistencial deverá enviar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular propostas a respeito da execução do mesmo.

Art. 11º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Unidade Orçamentário Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 10 de abril de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:FE721912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 015/2018 ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidenta, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação que tem por objeto: Aquisição de materiais de Consumo (alimentos, limpeza e elétricos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

FORNECEDOR: ARAUJO COM. IMP.E EXP. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 00.623.952/0001-61.
VALOR TOTAL:R$ 863,02(oito centos e sessenta e três reais e dois centavos).

FORNECEDOR:DIST.DE GEN.ALIMENTÍCIOS PÉROLA LTDA-ME.
CNPJ:23.680.790/0001-07.
VALOR TOTAL:R$1.879,73(Um mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ:1.634.357/0001-50.
VALOR TOTAL:1.118,61(Um mil cento e Dezoito Reais e Sessenta e um Centavos).

Onde se lê:

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ:1.634.357/0001-50.
VALOR TOTAL:1.118,61(Um mil cento e Dezoito Reais e Sessenta e um Centavos).

Leia-se:

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI-ME.
CNPJ:1.634.357/0001-50.
VALOR TOTAL:1.184,61(Um mil cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e um Centavos).

Cacaulândia 11 de Abril de 2018

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:63F9B7B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

Processo nº 509/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Pagamento referente a taxas do DETRAN do Caminhão VW/26.280 placa NCN-4564 e do Caminhão Ford Cargo 816 placa NEA-7334.
Valor Total: R$ 336,24 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Entrega/Execução: conforme, após emissão de taxa do órgão competente.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação, Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres; Ficha 301.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 Abril de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AC832855

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PROCESSO Nº 012/2018 ASSUNTO: ANÁLISE RECURSO CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

DECISÃO DA CPL

Chamamos o efeito a ordem para reconsideração, de ofício, da decisão de fls. 531/532, relativamente à inabilitação da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
Às fls. 542/554, a empresa CONSTRUFOR interpôs recurso contra decisão desta comissão que a julgou inabilitada para participação no certame.
Alega, em síntese, que possui capacidade técnica para execução das obras, visto que já executou contratações de maior magnitude, apresentando a documentação correspondente.
A respeito disso, é certo que a exigência de atestados busca, primordialmente, comprovar a qualificação técnica da futura contratada para a realização do serviço.
Assim, havendo documentação hábil, seja através daqueles apresentados na fase de habilitação, seja no cadastro prévio realizado por essa Administração a habilitação da empresa concorrente é medida que se impõe.
Neste sentido, inclusive, é o entendimento abstraído dos arts. 3°, § 1°, I e 30, II, da Lei n° 8.666/93, abaixo transcritos:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§1oÉ vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a**:
II-**comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Ante o exposto, esta comissão DEFERE o recurso interposto às fls. 542/554 pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, e por conseguinte, a declara HABILITADA neste certame.
Fica fixado, desde já, a data de 12 de abril de 2018, às 08h, para abertura e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ 26.552.702/0001-50; CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ 20.754.249/0001-08 e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 15.875.636/0001-54.

Publique-se.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de abril de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE
Membro da Comissão

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A56E8EDA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2018

Processo nº: 513/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peça e prestação de serviço de revisão no veículo Ambulância Saveiro placa OHM-4895.

Valor Total: R$: 2.745,30 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha:** 159 e 166.
Fornecedor: EDVALDO DA SILVA PUPIN R **CNPJ**: 27.958.187/0001-97.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 10/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:53CFB935

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

Processo nº: 495/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço para disponibilidade de link de internet.

Valor Total: R$: 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 04.127.0002.2006.0000 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal Natureza da Despesa: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos; Ficha: 43.
Contratada: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA-ME **CNPJ:** 05.588.747/0001-26.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:22906768

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Processo nº: 496/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de camiseta para o Evento 3ª Conferência Municipal de Educação-COMED/2018.
Valor Total: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo ficha: 062.
Fornecedor: S. M BATISTA-ME **CNPJ:** 26.092.705/0001-70.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/04/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F7A4155A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2018

Processo nº: 518/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de combustível com abastecimento na bomba.
Valor Total: R$ 7.528,00 (sete mil e quinhentos e vinte e oito reais)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, 10.302.0010.2093.0000, Manutenção das Atividades do SAMU 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade –SUS. Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo-Ficha: 159, 187, 196 e 207.
Fornecedor: ARIQUEMES COME. DE OLEO DIESEL LTDA
CNPJ: 84.552.512/0001-50
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Abril de 2018.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FBA00101

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA

DO ADITIVO

Data: 13 de abril de 2018 a 12 de outubro de 2018
Prazo: 06 meses
Valor: R$ 2.900,00 (mensais)
Proc. Admin. nº 084/2015
Carta Contrato nº 001/2016

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 13 de janeiro de 2016, constante do processo administrativo nº 084/2015, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses, de **13 de abril de 2018 à 12 de outubro de 2018**, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 11 de abril de 2018.

IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN
Contratante

Eficaz Consultoria e Assessoria
ANDERSON DA SILVA R. COELHO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5DB507BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.421 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"RETIFICA DATA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, CONTIDA NO DECRETO Nº 3.302/2018 ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado no Decreto 3.302, de 20 de Fevereiro de 2018, a data de exoneração da servidora MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO, Matricula 9850, a saber:

Onde se lê:

... este decreto em entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

... a partir de **03 de março de 2018**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5ABB62FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.419, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO,** a partir do dia 03/04/2018,**LEILANE DA SILVA MAFRA,** servidora do Cargo efetivo de Agente de Vigilância, cad.5330, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 03/04/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9482E9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.420, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO,** a partir do dia 01/05/2018,**FRANCISCO ROBERIO ALVES ROLIM,** servidor do Cargo efetivo de Agente de Vigilância, cad.4946, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:533B587E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.423 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.407 DE 04 DE ABRIL DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 3.407 de 04 de março de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2018, Edição 2180, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
18	JOSÉ DE OLIVEIRA PAZ	Chefe da Divisão de Regulação, Unidade de Saúde São Pedro	CC-1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2AC0C925

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.422 DE 11 ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**DANIELA DE SOUZA STELLA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão do Centro do Idoso- Triunfo **– CC-3,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:06BBFC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de ALVARÁ, ISSQN E IPTU

ANOS **2013 A 2017**

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerà Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações n° 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de ALVARÁ, ISSQN e IPTU, atrasados, referente aos ano de 2013 a 2017, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei n° 873/00 e outros.

Cerejeiras – RO, 11 de abril de 2018.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário
SEMFAZ

NADIA MIRANDA DELILO
Procuradora Geral

ROBER DE OLIVEIRA VEIGA
Encarregado de Execução Fiscal
Decreto n° 18/2017

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
APARECIDA BERTOZO DE LIMA	638.701.692-49	0003002010090000	405/2017
ANTONIO DE ALMEIDA	303.007.709-87	00070010010000000	1023/2018
CEDIVAL ANTONIO DA SILVA	081.855.098-83	00030030120000000	350/2018
GUERRO E GUERRO LTDA ME	11.356.683/0001-30	11320-0	1070/2018
ETELVINO MOREIRA	162.967.292-00	0003070009000000	678/2018
F & f COMERCIO DE COSMETICOS LTDA – ME	19.442.778/0001-89	111589-0	1073/2018
FHELIPE CALGAROTTO – ME	08.963.350/0001-65	111423-0	1074/2018
H. T. GUIZONI – ME	17.236.478/0001-18	11469-0	1075/2018
J. C. DA S. CARVALHO COM. VAR. DE PROD. ALIMENTICIOS – ME	03.716.780/0001-69	11606-0	1076/2018
JADIEL EMERICK DUTRA	324.708.498-72	00020960060000000	1017/2018
JEAN PAULO SALVADOR	025.166.569-30	310000000000491-0	1004/2018
LUCIA CORREA DA SILVA	732.304.212-72	111630-0	1077/2018
M. J. DE OLIVEIRA GERMANO – ME	20.898.272/0001-68	111618-0	1080/2018
MABEL E SILVESTRE CONFECCOES – LTDA	18.715.303/0001-56	111413-0	1079/2018
MARIA CLAUDIA CANDIDA BATISTA	008.249.894-65	111466-0	1082/2018
N. M.SILVA & CIA LTDA – ME	03.001.296/0001-53	00020500060000000	1078/2018
NEUSA BATISTA BARBOSA BONFIN	065.966.428-36	00010450110000000	1069/2018
ODELIO LOPES DA SILVA	290.138.952-04	11552-0	761/2018
PEDRO GERALDO CORREIA	348.652.412-72	000103100500000	2018/343
RODRIGUES E SILVA COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP	17.532.272/0001-35	111392-0	760/2018
RODRIGUES E SILVA COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP	17.532.272/0001-35	11549-0	1083/2018
SHIRLEY GOMES DE SOUZA – ME	17.229.529/0001-84	11479-0	1084/2018
VANDERLEI MARQUES DA SILVA	272.175.232-49	11251-0	1085/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B701CBF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO AO CHAMAMENTO PUBLICO 01-2018

Processo Administrativo nº 210/2018-SEMAD
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2018 DISPENSA 66/2018

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da agência de Rendas da Secretaria Estadual De finanças – SEFIN no Município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração – semad

Aos dias 11/04/2018, a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 11de abril de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5044A20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. Processo Administrativo nº 371/2018. Valor

total de R$: 434.226,26 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 27 de abril de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 27 de abril de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de Abril de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DF274AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Toner, para suprir as necessidades dos setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 437/2018. Valor total de R$: 10.551,82 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 26 de abril de 2018 as 08:30; data da abertura de propostas: 26 de abril de 2018 a partir das 10:00; data de inicio da sessão pública: 26 de abril de 2018 às 10:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de abril de 2018

MOISES AZUZA DE ANDRDAE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:61D8F872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de uniformes, para padronização dos servidores lotados no setor administrativo e Fundo Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº 482/2018. Valor total de R$: 3.353,25 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 26 de Abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 26 de Abril de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 26 de Abril de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de Abril de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2EA65BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de microcomputador, para atender a demanda do setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Processo Administrativo nº 476/2018. Valor total de R$: 4.463,33 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de Abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 27 de Abril de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 27 de Abril de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de abril de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:321D27BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo - SEMECTUR Processo Administrativo nº 368/2018. Valor total de R$: 516,57 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de Abril de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 27 de abril de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 27 de Abril de 2018 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de abril de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:457F3EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de microcomputador e aparelho de telefone sem fio, para atender a demanda do setor administrativo do Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS. Processo Administrativo nº 418/2018. Valor total de R$: 4.478,66 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de Abril de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 27 de Abril de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 27 de Abril de 2018 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de Abril de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:20BB7BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de ar condicionados e uma cortina de ar para suprir as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza, e o Centro de Fisioterapia do Município de Chupinguaia-RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 449/2018. Valor total de R$: 11.505,99 (onze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: 13 de abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 30 de abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 30 de abril de 2018 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 30 de abril de 2018 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de abril de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E8BE34DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 05/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2017 Processo Administrativo nº 690 /17, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **12/04/2018 a 17/04/2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação**.** Substituição: **Eriedna da Silva Rech Gomes**
(edital 04/2018).
Professor "D" – 01 (Cleberson Dias M. Germini) Novo Plano - SEMED
Daiane de Souza Soares
O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicara na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia/RO, 11 de Abril de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A0377E9E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. S. ANTUNES - ME

OBJETO: aquisição de madeiras tipo prancha, em madeira de lei (pequi serrado em pranchas com 0,30cm x 0,5cm x 4,50m), para manutenção de pontes

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0032/18**,** Proc. Adm. Nº 285/2018

DA DOTAÇÃO: 02.06.02 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.782.0027.2014.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.54 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS - NOTA DE EMPENHO Nº 470 DE 06 DE ABRIL DE 2018

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 10 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2BBABD47

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0053/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0053/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L. CARLOS DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS EM PÓ - QUÍMICO E ÁGUA PRESSURIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, E AO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL E DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE ABASTECIMENTO,.ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0077/18**,** Proc. Adm. Nº 318/2018

DA DOTAÇÃO:
02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.30.04SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- MATERIAL DE CONSUMO- GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS- NOTA DE EMPENHO Nº 466 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

VALOR: R$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 10 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C821A2EB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 714,90 (setecentos e catorze reais e noventa centavos), para a **2ª Revisão de 18.000 KM, do veículo CAMINHÃO COMPACTADOR, FORD/CARGO, PLACA NDK 9213, ano 2017**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2018.

Processo Administrativo nº. 433/2018.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E43C083

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 330/18, conforme o pregão Presencial nº 04/2018, para a empresa **C. MARQUES DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme Ata do Pregão em anexo.
.

Chupinguaia-RO, 10 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0EE8B939

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 310/18, conforme o pregão Eletrônico nº 40/2018, para a empresa **HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA- ME,** com o valor de R$ 9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.
.

Chupinguaia-RO, 10 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2FC8D385

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 311/18, conforme o pregão Eletrônico nº 39/2018, para a empresa **HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA- ME,** com o valor de R$ 13.456,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.
.

Chupinguaia-RO, 10 de abrir de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B9833BD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,** para o Consultório Odontológico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 82/2018.

Processo Administrativo nº. 496/2018.

Gabinete da Prefeita em 10 de abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC79E3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 167/2018, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma direta e indireta, **COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS LOCAL ou DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças, Acessórios e para Realizar Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura para atender ao GABINETE DO PREFEITO de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/04/2018 às 9h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/04/2018 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 25/04/2018 às 9h05mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10 h do dia 25/04/2018.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O valor reservado para a licitação é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.** Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, no GABINETE DO PREFEITO através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **gabinete@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 11 de abril de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:D0F8DBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 017/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara – Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo. 24 da Lei Orgânica Municipal resolve a emitir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Tornar público a convocação do candidato relacionado abaixo, classificados no concurso público realizado no 12/07/2015, e homologado pela Portaria da Presidência nº 029/2015 e seus anexos de 07 de agosto de 2015;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
4º	WANDERSON JOSE DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA	CÂMARA MUNICIPAL	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º O Candidato classificado e neste ato convocado, deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviço no local para qual prestou concurso;

Art. 3º - No ato da posse o servidor deverá apresentar toda documentação exigida no item 26.2 do Edital do Concurso Público realizado pela Câmara;
Art. 4º - O candidato ora convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a fim de apresentar a documentação exigida no artigo 3º desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data para tomar posse no respectivo cargo, pois não o fazendo poderá ser convocado o próximo candidato;
Parágrafo Único – O Presidente, após a apresentação da documentação exigida, dará posse ao candidato convocado no cargo para o qual prestou concurso;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de abril de 2018.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Vereador Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:4C8A6004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sem ônus**,** que ficará com a seguinte composição:

EDINEUSA DA COSTA FREITAS – E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER
ARINEU MACHADO DE ALMEIDA – E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
MARIA LUCIA BECKER – E.M.E.F.TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
LEONARDO ALVES VITORINO – DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2018, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 130 DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:75D7B923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: UNIÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.363.190/0001-86

Processo Administrativo n.º 19/2018

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.97.00

NOTA DE EMPENHO: 52/2018.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do *site* www.camaraespigao.ro.gov.br, incluindo o Portal da Transparência, a fim de atender às necessidades de publicação das matérias oficiais e extraoficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

VALOR: O valor global do Contrato é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a ser desembolsado em 10 (dez) parcelas iguais e mensais pela contratante, de acordo com a regular prestação dos serviços pela contratada, devidamente atestados pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, sendo efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de abril de 2018 a 11 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2018.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BC4F0CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 PROC: Nº 621/06/2017

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017
Proc: nº 621/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Licitação realizada em 27/10/2017 às 09h30min (Nove horas e trinta minutos) horário de Brasília, do objeto: **Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativa da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. **Comunica as empresas em geral** o **cancelamento do pregão 038/2017**, pois foi detectado que ouve a ausência de publicação no diário oficial da União e diário oficial do estado nos avisos de abertura da licitação, sendo necessário o cancelamento do pregão. Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3524-1182 ou e-mail cplgjt@hotmail.com

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Abril de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:06A2934F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.082/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.082/GP/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA**, no Cargo Comissionado Nível II (CC II) – Coordenadoria de atenção básica em Saúde **- SEMSAU** de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2018, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao (05) dia do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DDBFE9A3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 031/GP/2.018 - RECEBIMENTO - MINI CARREGADEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 031/GP/2.018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO – REFERENTE PROCESSO N°. 739/02/SEMOSP/2017**"**

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente ao **Contrato n.º 033/GP/2018** – Empenhos Ordinário **N.º232**– PROCESSO ADMINISTRATIVO **n.º 739/SEMOSP/2.017** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE (01) MINI CARREGADEIRA,** conforme especificações no processo administrativo supra citado, para atendimento da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.**

Art. 2º - Fica nomeado, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
I – VALTER SIQUEIRA DE ALMEIDA
II – FERNANDO REZENDE SIQUEIRA
III - WESKLEY BEZERRA DE SOUZA

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (09) dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5181E249

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.277-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.277-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/SRP/2017, PREGÃO N°.022/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA. EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 040/SRP/2017, pregão n°.022/2017 em favor da Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrito no **CNPJN°.03.817.702/0001-50.**

Valor total de**R$ 40.000,00 (**quarenta mil reais)objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA. EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E515F699

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 729-2/SEMEC/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 729-2/SEMEC/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (equipamento e mobiliário) PARA CRECHE FILOMENA MARTINS DE FREITAS-CONVÊNIO N°.701357/2011/FNDE-PROINFÂNCIA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (equipamento e mobiliário) PARA CRECHE FILOMENA MARTINS DE FREITAS-CONVÊNIO N°.701357/2011/FNDE-PROINFÂNCIA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor das empresas**:**

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais);
A.PAZINATO MARINGA-ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, valor R$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais).

VALOR TOTAL R$ 6.287,00 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D8C6E522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 046-CMGM/18

PORTARIA Nº. 046-CMGM/18 Em 06 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 96, ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, no período de 10 a 13 de abril de 2018, para participar do curso ”Excelência no atendimento no serviço público e estratégia para assistência” na escola do Legislativo em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:485732F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047-CMGM/18

PORTARIA Nº. 047-CMGM/18 Em 06 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 95, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no período de 10 a 13 de abril de 2018, para participar do curso “Excelência no atendimento no serviço público e estratégia para assistência especial” na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:282B734C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 048-CMGM/18

PORTARIA Nº. 048-CMGM/18 Em 06 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 94, ao vereador Roberto dos Santos Silva, no período de 10 a 13 de abril de 2018, para participar do curso "Excelência no atendimento no serviço público e estratégia para assistência especial" na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF94562D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 049-CMGM/18

PORTARIA Nº. 049-CMGM/18 Em 06 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 93, ao vereador Raimundo Braga Barroso, no período de 10 a 13 de abril de 2018, para participar do curso "Excelência no atendimento no serviço público e estratégia para assistência especial" na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CED5B5C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 050-CMGM/18

PORTARIA Nº. 050-CMGM/18 Em 11 de abril de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 12 e 13 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 97, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, para assessorar o presidente da Câmara Municipal em audiência com governador Daniel Pereira e Dep. Eurípedes Lebrão em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de abril de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6A100943

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 24 – IPREGUAM /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço em favor da Senhora JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º, nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS, portadora do CPF n° 107.162.972-72, RG n° 94049 – SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.793/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 02 de Abril de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5D00479F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 28 – IPREGUAM /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço, especial de professor(a), em favor da Senhora SÔNIA MARIA PEREIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância com o Art. 18º, parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), à servidora SÔNIA MARIA PEREIRA, portadora do CPF n° 271.625.162-20, RG n° 294.655 – SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A", lotada na SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de março de 1.991, através do Decreto de nº 1.424/Gab/91, publicado no dia 22 de maio de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.791/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 06 de Abril de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DFEDFCCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos(as) habilitado e classificado (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento da vaga.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato (a) HABILITADO classificado (a) para a Contratação Temporária no cargo especificado, para comparecer no dia **16/04/2018**, as 08h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação de candidato convocado está contida no anexo único desta.

Após a reunião (**16/04/2018**), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, até dia **18/04/2018**, para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Abril de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL - SEMTAS

ASSISTENTE SOCIAL - SEMTAS			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
3º	119	Daniel Dias Gomes	ASSISTENTE SOCIAL
4º	300	Carla Adriana Gomes Pereira	ASSISTENTE SOCIAL

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 40H

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 40H			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
17º	082	Kette Mara Galvão Costa	**Professor Com Licenciatura Plena Em Pedagogia – 40h**

Itapuã do Oeste, 11 de Abril de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:90338622

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de software antivírus, com licença de uso para 12 (doze) meses, para atender a prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO. Procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 098-03/2018;** Contratada: **LATINA COMERCIO E SERVIÇOS,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 21.373.522/0001-09, com sede à Rua Salgado Filho, 2375, Sala B, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-054;com o valor de **R$: 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais). **Autorização:** em 03/04/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Abril de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BB2353C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2265/GP/2018

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JARU SHEILA DE SOUZA (AAJSS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JARU SHEILA DE SOUZA - AAJSS, que presta atividades associativas ligadas à cultura e à arte, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 05 de agosto de 2016, CNPJ: 28.196.239/0001-06, com sede localizada na Rua Ricardo Cantanhede nº 3473, setor 05.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos, a título de subvenções sociais, a "Associação dos Acadêmicos de Jaru Sheila de Souza – AAJS", de acordo com as possibilidades financeiras do Executivo Municipal, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 09 de abril de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:103A1A0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 20/GP/2018. PROCESSO N.º 1-1191/SEGAP/2017.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.313/319 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **001/PMJ-CPL/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a contratação de serviços de publicidade e propaganda,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
CRIATTO PUBLICIDADE LTDA	05.625.442/0001-47	Contratação de serviços de publicidade e propaganda	R$ 200.000,00
Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)			

Jaru/RO 10 de abril de 2018.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretario Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:1460AB2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 21/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-772/SEGAP/2018.

AQUISIÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.172/174 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão**

eletrônico nº **027/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual aquisição de pasta individual,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GRÁFICA OPÇÃO LTDA-ME	05.501.123/0001-20	Aquisição de pasta individual	R$ 4.600,00
Total: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)			

Jaru/RO 11 de abril de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:C8EF01C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0173/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, RODRIGO VENTURELLE DE BRITO, portador do RG nº 694.303 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 408.032.362-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:5C06930A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0509/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - RODRIGO VENTURELLE DE BRITO, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA SEGAP-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 694.303 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 408.032.362-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:AA1D1D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0513/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA CGM-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 103386-8 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 873.966.292-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 11 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:BED19451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0511/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA, para o cargo de ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1-349-517 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 034.400.982-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:195AB7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0512/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - MARLETE VIANA DA SILVA, para o cargo de ASSESSOR DO SAME/AIH do HM-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 599.697 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 606.031.512-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:105FE591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10611/GP/2018

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM ALVES PARA O MUNICÍPIO DO VALE DO ANARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o – Fica cedido o servidor público municipal JOÃO JOAQUIM ALVES, Agente Administrativo, para o Município de Vale do Anari, em conformidade com o pedido feito no Ofício nº 167/GP/PMVA/18 atendendo assim, ao disposto na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art.91.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Vale do Anari, devendo a cota previdenciária ser recolhida pelo mesmo, podendo a qualquer tempo ser alterado por conveniência da Administração.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:EBB12691

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 20/JP/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o recenseamento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do JARU-PREVI manter atualizado o seu cadastro de segurados inativos e pensionistas, a fim de dar continuidade ao pagamento das aposentadorias e pensões;

CONSIDERANDOa necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições previstas em Lei para o recebimento do benefício pago pelo JARU-PREVI;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o recadastramento dos pensionistas e dos servidores públicos inativos do JARU-PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os aposentados e pensionistas geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI deverão realizar o recadastramento ANUAL obrigatório no mês de seu aniversário.

Parágrafo único: Os pensionistas menores de 21 anos e filhos inválidos, de qualquer idade, também deverão realizar o recadastramento anual obrigatório no mês de seu aniversário.

Art. 2º- Os segurados inativos e pensionistas deverão comparecer no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, JARU-PREVI, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1252, centro, Jaru/RO , com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:

Aos aposentados:

I - Original e cópia do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional,

II- Original e Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

III- . Original e Cópia do comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias,

IV- Documento que comprove o estado civil, quais sejam;

Certidão de casamento;

Certidão de casamento com averbação de divorcio;

Declaração de união estável reconhecida em cartório.

Aos pensionistas:

I - Original e cópia do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional,

II- Original e Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

III-Original e Cópia do comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
Parágrafo único: Para os pensionistas maiores de 15(quinze) e menores de 21 (vinte e um) anos deverão acrescentar a documentação:

I- Original e cópia da Certidão de Nascimento.

Art. 3º - Para os pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda, deverá ser apresentado os documentos:

Cópia do Termo da guarda, curatela ou tutela expedida pelo Judiciário;

Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

Art. 4º - O recadastramento será presencial, mediante apresentação de documentos mencionados no artigo anterior, junto à Gerência de Recursos Humanos do Jaru-Previ.

Art. 5º - Aos Servidores Inativos e Pensionistas residentes em outro Município, Estado ou País, é obrigatório **Escritura Pública de Declaração de Vida e Residência original**, com prazo de vigência limitado de trinta dias anteriores à data do recadastramento, expedida por Cartório, Embaixada ou Consulado do Brasil, ficando dispensado do cumprimento do artigo 4º.

Art. 6º – Os inativos e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar, poderão realizar o recadastramento por meio de representante, que apresentará o Atestado Médico carimbado e datado do médico credenciado no Conselho Regional de Medicina (CRM), constando a patologia do paciente e do Código Internacional de Doença (CID).

§1º - O atestado médico mencionado no caput será válido por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

Art. 7º - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitado visita domiciliar para fins de comprovação de vida do aposentado ou pensionista.

§ 1º - A visita domiciliar poderá ser solicitada, pelo próprio interessado ou por terceiros, no mês de aniversário do beneficiário, na Diretoria de Recursos Humanos do Jaru-Previ.

§ 2º - As visitas domiciliares serão realizadas por profissionais identificados por documento de identidade e foto.

$ 3º - A visita domiciliar será apenas para os beneficiários residentes no perímetro urbano do Município de Jaru.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo anterior e no*caput*deste artigo, o JARU-PREVI poderá a qualquer tempo, realizar visita domiciliar, outras diligências e conforme o caso, solicitar:

I. Certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;

II. Certidão de objeto e pé atualizada de ações judiciais, nos casos de pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda;

III. Outros documentos necessários ao saneamento da inconsistência ou da divergência de informação.

Art. 8º - Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportados exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 9º - A falta de recadastramento, dentro do prazo estipulado e com as observâncias das normas estabelecidas nesta Portaria implicará na SUSPENSÃO do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Parágrafo único. Para os aposentados e pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda, residentes em outros Estados, os documentos solicitados nos arts. 2º, 3º e 6º poderá ser realizado através de correspondência endereçada ao Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1252, centro, Jaru – RO, CEP: 76890-000, com Aviso de Recebimento – AR, que valerá como comprovante de entrega.

I- Só será considerado efetivado o recadastramento, com o envio de todos os documentos.

Art. 10 -Os inativos e pensionistas que cumpram sentença de reclusão deverão realizar o recadastramento, por intermédio de responsável ou declarante, com observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por esta Portaria, acrescidos dos seguintes documentos:

I. Declaração de permanência da respectiva Unidade Prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional.

Art. 11 -Compete ao Departamento de Gerência de Recursos Humanos do JARU-PREVI validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento.

Art. 12 -Constatada irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos na presente Portaria, compete a Gerência de Recursos Humanos suspender o pagamento do benefício ou remuneração, no mês subsequente ao do aniversário.

Art. 13 -O servidor inativo e pensionista que não realizar o recadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nestaPortaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 14 -Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições destaPortaria, ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.

Art. 15 -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Jaru/RO, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F501144B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.122/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.122/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHORA TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA,** brasileira, matrícula 7894, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, a partir de 09 de abril de 2.018, para cobrir licença maternidade da titular, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E7979C09

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.123/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.123/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS -

SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 1205, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS**, a partir de 09 de abril de 2.018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3C1EA59D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
OFÍCIO: Nº 003/CMDCA/2018

Ofício: nº 003/CMDCA/2018

Sra Leonice de Lima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 236/PMMA/200010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Decreto nº 3.646/PMMA/2016 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Leonice de Lima para que substitua a Conselheira Marizete Pereira de Souza, no período do dia 01/05/2018 até 10/01/2020.

Ministro Andreazza, 11 de Abril de 2018.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1C35D34E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOAO CAETANO DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**870**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 38263188	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao município de Machadinho do Oeste-RO, transportando uma parte da família do senhor Alfredo Teles de Argolo, que estará de mudança ao destino citado. Trata-se de família carente que depende do apoio do município para assegurar esse deslocamento. Como a família é composta de 07 (sete) pessoas, será necessário disponibilizarmos dois veículos para realizar esse transporte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/04/2018**	Chegada em	**11/04/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA FIAT UNO MILLER WAY NBQ 7024	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO DO OESTE -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO DO OESTE -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/04/2018	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CBFEDBC0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**MANOEL MESSIAS DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	Assistente Social	Mat:	**925**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 284.844		Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao município de Machadinho do Oeste-RO, transportando uma parte da família do senhor Alfredo Teles de Argolo, que estará de mudança ao destino citado. Trata-se de família carente que depende do apoio do município para assegurar esse deslocamento. Como a família é composta de 07 (sete) pessoas, será necessário disponibilizarmos dois veículos para realizar esse transporte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/04/2018**	Chegada em	**11/08/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
CAMIONETE MTS L200 TRITON	MIRANTE DA SERRA	**MACHADINHO DO OESTE -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MACHADINHO DO OESTE -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/04/2018	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:87698231

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROC. 326/SEMAFP/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2018.

I. OBJETO
Contratação de serviços técnicos, nas áreas de Engenharia, Arquitetura, e Prestação de serviços assessórios, conforme descrito sucintamente nas páginas 08 a 62 Procedimento Administrativo nº. 326/SEMAFP/2018, e Edital nº.01/CPL/2018.
II - PREÂMBULO
No dia 11 do mês de Abril de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPL, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo decreto nº 2025/2017 de 03 de Abril de 2017, o presidente Carlos Willen Dobellin, os membros Maria Cristina de Brito Santos, Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto, Fábio Fonseca Tressmann e Marta Uene de Freitas, Secretaria, para a abertura dos envelopes de proposta da 2ª Sessão Pública de Tomada de Preços, sendo que 1ª sessão foi realizada no dia 05 de Abril de 2018 as 08h na sala de CPL, conforme Ata lavrada na mesma data que encontra-se nos autos do Procedimento Administrativo nº. 326/SEMAFP/2018. Aberta a sessão, constatou-se a presença da representante da empresa abaixo descriminada:

ITEM	*FIRMA / CNPJ*	*REPRESENTANTE/RG*
01	*PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 08.593.703/0001-82*	*SUELY ALVES TRINDADE RG: 323.221/SSP/RO*

III - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão de Licitação analisou a documentação da empresa acima descrita e constatou com base na documentação apresentada está em conformidade com o solicitado no Edital 001/CPL/2018, não sendo encontrada nenhuma irregularidade, estando a mesma habilitada para a presente licitação.
IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS
Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL" e demais condições descritas no item 16 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar e aguardar que a empresa acima descrita apresente o solicitado no item 14 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, que deve ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias para que assim a Comissão possa opinar sobre a adjudicação do objeto desta licitação, fica portanto, classificada à empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, perfazendo o valor global de R$ 298.800,00(duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).
V – DA ADJUDICAÇÃO
O parecer da Comissão de Licitação quanto a adjudicação ocorrerá após a análise técnica dos Projetos conforme o solicitado no item 14 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.
VI - DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata foi lavrada por mim, Carlos Willen Dobelin e vai rubricada e assinada, pelos demais Membros e licitante presentes.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA C. DE BRITO SANTOS
1º Membro
CPL

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro
CPL

MARIA AP. ALVERNAZ THOMAZETTO
1º Membro
CPL

SUELY ALVES TRINDADE
RG: 323.221 SSP/RO
Licitante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:4ED73096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2205/2018

DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2109/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ALTEROU A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando 102/SEMECE/2017 de 09 de Abril de 2018.

D E C R E T A:

O Artigo 1º do Decreto de nº 2109/2017 de 26 de Setembro de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os seguintes servidores:

ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – PRESIDENTE.
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL – MEMBRO.
PEDRO RIBEIRO DE SOUZA – MEMBRO.
RENATO SCUSSEL – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C7737319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA** acima descrito.
Processo Administrativo: nº 122/SEMED/2018.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRODUTOR 01: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, Portador do CPF: 754.105.677-49; Valor Total R$ 19.998,25(dezenove mil novecentos e noventa e oito reais, vinte e cinco centavos)
PRODUTOR 02: PEDRO PIRES CAMPOS, Portador do CPF: 757.991.896-04; Valor Total R$ 8.055,00(oito mil cinquenta e cinco reais)
PRODUTOR 03: JOÃO PEDRO BENTO, Portador do CPF: 624.310.999-20; Valor Total R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)
PRODUTOR 04: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA, Portador do CPF 686.948.492-91; Valor Total R$ 5.576,00 (cinco mil quinhentos e setenta seis reais).
PRODUTOR 05: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portadora do CPF nº 004.249.832-57; Valor Total R$ 4.337,70(quatro mil trezentos e trinta e sete reais, setenta centavos).
PRODUTOR 06: SIDNEI ALVES BATISTA, Portador do CPF: 609.831.832-87; Valor Total R$ 10.719,10 (dez mil setecentos e dezenove reais, dez centavos).
PRODUTOR 07: ROSIMARI BARBOSA FONSECA, Portadora do CPF nº 672.335.702-72; Valor Total R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
PRODUTOR 08: MATIAS FERRARI, Portador do CPF nº 773.159.872-15; Valor Total R$ 5.149,00 (cinco mil cento e quarenta e nove reais).
PRODUTOR 09: ORISVALDO MOURA DE SENA, Portador do CPF nº 963.426.842-00; Valor Total R$ 10.923,75 (dez mil novecentos vinte três reais, setenta e cinco centavos).
PRODUTOR 10: ROSILENE GOMES DO SANTOS, Portador do CPF:835.086.862-72; Valor Total R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)
Valor Total dos Produtos R$ 75.558,80 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 11 de Abril de 2018.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
1º Membro
CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BF3C904C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

3° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 93.205,36 (noventa e três mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017,
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:39C15AE4

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

2° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000,

representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 123.344,18 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:5324E281

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

4° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:A819C43C

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

5° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 240.275,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:572B76B6

ASSESSORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

6° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017,
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:2396E638

ASSESSORIA JURÍDICA
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

7° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:A8F2CF9E

ASSESSORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2017

8° Termo aditivo do contrato nº.5/2017, decorrente de Pregão n° 1/2017 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **MEDINA & CUNHA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.089.675/0001-80, com sede no endereço AVENIDA JK, 2721, CENTRO, SETOR 004 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **FRANCISCO EUCLIDES DE SOUZA,** portador do RG n° 573872, portador do CPF sob n° 595.424.462-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 25/9/2018, na importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) com finalidade de dilatação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias e acréscimo de quantitativos licitados em 25% conforme contrato 05/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de Março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Contratante

MEDINA & CUNHA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:99EDE953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 11/2018

NOVA BRASILANDIA D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	442/2018
b) Licitação Nrº :	11/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	05/04/2018
e) Objeto da Licitação	: Contratação de empresa especializada em venda de peças e execução de serviços em Trator New Holland TM 7010, sendo serviço de desmontagem, montagem e substituição de peças do cubo do trator, pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: ***AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME***
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGA DE EIXO DA TRAÇÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
2	TRAVA DA PLANETARIA	2	R$ 9,00	R$ 18,00
3	RETENTOR INTERNO DA LUVA	2	R$ 145,00	R$ 290,00
4	RETERNTOR DA MANGA DE EIXO	1	R$ 29,00	R$ 29,00
5	CRUZETA	1	R$ 773,00	R$ 773,00
6	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DO CUBO DO TRATOR NEW HOLLAND TM 7010	1	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
Valor Total Adjudicado -				R$ 5.620,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de abril de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D2D5891B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/2018

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, na pessoa do Sr. Hélio da Silva, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a tramitação dos autos do Processo Administrativo n° 337/2018; Resolve SUSPENDER, *sine die,* a realização do Teste Seletivo para profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme descreve o Edital nº 001/SEMOSP/2018.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia do Oeste-RO, 09 de abril de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4054BF68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.753-GP/2018

Decreto n°4.753-GP/18 Em, 28 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora Carolina Paula de Oliveira Santiago, brasileira, portadora do RG nº909.961-Sesdec/RO, e do CPF-860.729.272-20,Cadastro 7972, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Professor II-Pedagogo-25 horas do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir de 01/03/2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 28 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A1F11039

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4.771-GP/2018

Decreto n°4.771-GP/18 Em, 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o servidor Francisco Gilberto Mendes dos Santos, brasileiro, portador do RG nº611.346-SSP/RO, e do CPF-613.399.382-00, Cadastro 996, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Professor II-Lingua Portuguesa-20 horas do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C9F23CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOVEL, de acordo com a portaria de nº 16/2018, ordem de vistoria Nº 002/2018, torna publico que compareceu o interessado senhor Jair Gomes de Oliveira, onde solicitou levantamento e vistoria "in loco" para possível locação de imóvel para a prefeitura Municipal de Nova União – RO, conforme anexo II, do comunicado publicado em 26/03/2018no Diário Oficial do Município-ARO, referente ao processo administrativo de nº 251-1/2018 que tem como objeto "aluguel de prédio destinado a Funcionamento do Programa de Coleta Seletivo de Lixo".

Nova União – RO, 11 de Abril de 2018.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Presidente

EDSON MARTINS CAMPOS
Secretário

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Membro

DEYVID KLOOS SOUZA
Membro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:83A8470C

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.856, DE 11 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.9990003.9999	9.9.99.99	45	**185.000,00**
TOTAL			**185.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220003.2057	4.4.90.52	39	**70.000,00**
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.39	56	**100.000,00**
02.02.04.0620022.2017	3.1.90.94	22	**15.000,00**
TOTAL			**185.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5046C600

P M N U - RO
CONTRATO Nº 04/2018

CELEBRAÇÃO: 11/04/2018
PARTES: Município de Nova União e João Maria de Lima e outros.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário/FNDE
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 48.135,50 (Quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela mensal
PRAZO: 10 meses a partir da data da assinatura do mesmo.
EMPENHO Nºs: 346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356/2018
PROCESSO Nº: 138-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:25D07D6A

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.857, DE 11 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 573 de 02 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 106.800,00 (Cento e seis mil oitocentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.11.09.272.0029.2059	3.3.90.35	195	**106.800,00**
TOTAL			**106.800,00**

SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.11.09.272.0029.2059	3.3.90.39		**106.800,00**
TOTAL			**106.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:72B77A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

ERRATA DA DATA DO DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO Nº 11.458 DE 09 DE ABRIL DE 2018, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 08/2016

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, altera o texto do Decreto individual de nomeação nº 11458 de 09 de abril de 2018, do Concurso Público Municipal EDITAL Nº 08/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM nº 2184 de 11 de abril de 2018, da página 68.

Onde se lê:
PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS (1), 30 h- o candidato habilitado
Leia - se:
PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS (2), 30 h- Rondominas, o candidato habilitado

SIRLEI U. FREIRE MARTINES
Dir. do Dep. de Recursos Humanos
Portaria nº 11.689 de 17/02/2017

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:53088146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11.464 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11.464
DE 11 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

	MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)	Classificação
1	LUCAS BERTOLIN	7º
2	MASSAI DE SOUZA OLIVEIRA	8º
3	LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	9º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)	Classificação
1	LUCAS BERTOLIN	7º
2	MASSAI DE SOUZA OLIVEIRA	8º
3	LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	9º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2BF77E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 01/CPL/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 001/CPL/18**, referente ao **Processo n.º 160/SEMSAU/2018,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR a REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA DE PIMENTA BUENO (RO) 2ª (SEGUNDA) ETAPA"** conforme edital e seus anexos, informa o resultado da análise da documentação de **habilitação, qualificação jurídica, econômico financeira, regularidade fiscal** e **qualificação técnica** conforme segue:
Empresas credenciadas para o certame licitatório: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI: CNPJ: 08.435.386/0001-76, ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERV. EIRELI CNPJ: 13.239.682/0001-31 e CONE SUL CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA- ME CNPJ: 01.793.756/0001-06.
Empresas que não atenderam na totalidade as condições do referido Edital, estando **INABILITADAS** para a segunda fase do Certame:
ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERV. EIRELI CNPJ: 13.239.682/0001-31 e CONE SUL CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA- ME CNPJ: 01.793.756/0001-06.
Informamos ainda, que os motivos que caracterizaram a inabilitação das referidas empresas, estão descritos em Ata, publicada no Portal de Transparência desta Prefeitura.
A Empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI: CNPJ: 08.435.386/0001-76 atendeu na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADA** para a segunda fase do Certame:
Na oportunidade informamos que após o prazo recursal, caso não haja interposição de recurso por nem uma das partes, ficará marcada a data para a sessão de abertura da carta proposta das mesmas no dia 19/04/2018 às 09:00.(horas), na sala da Central de Compras/CPL desta Prefeitura.

Pimenta Bueno, 10 de abril de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F57EC70E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2396/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.396/GP/2018 .

Em, 10 de Abril de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação e a Inclusão no PPA 2018- 2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação no valor

de R$ 177.517,19(cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, conforme se discrimina:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1.003.1.956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	160.000,00	02.14.37- Transferências de Convênios do Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	17.517,19	01.00.44- Contrapartidas Estaduais
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			177.517,19	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1.003.1.956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	160.000,00	02.14.37-Transferências de Convênios do Estado
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	17.517,19	Contrapartidas Estaduais
TOTAL DA ANULAÇÃO			177.517,19	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 10 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5ECB7BF4

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 014/2018 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno-RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA DA E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA
CNPJ Nº 29.241.782/0001-32
Av. Antônio Ricardo de Lima nº 209 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 012/2018-PGM, celebrado em 31.01.2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente termo aditivo é de R$37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 11.371,50 (onze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R$7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme plano de trabalho, Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10146 Recursos de Impostos Vinculados à Educação a Serem Utilizados, nota de empenho nº 311/2018 de 09/02/2018.

Parágrafo único. O valor global do convênio é de R$37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais), sendo empenhado somente 01 semestre, no valor de R$-10.812,00 (dez mil e oitocentos e doze reais), conforme nota de empenho nº 702/2018 de 05/04/2018, por determinação da administração, o restante será empenhado no decorrer do exercício de 2018, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providencias cabíveis para empenho.

DATA: 10 de Abril de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F93452E5

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 017/2018 - P.G.M

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno-RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PINHEIRO DA C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ Nº 10.434.737/0001-76
Av. Tupã nº 35 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 009/2018-PGM, celebrado em 19.01.2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente convênio é de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cada, conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação – Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10180 – Creche Despesas custeadas com Recursos de Impostos, conforme nota de empenho 109/2018 de 19/01/2018.

Parágrafo único. O valor global do presente convênio é de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo empenhado somente 01 semestre, no valor de R$-6.300,00 (seis mil trezentos reais), conforme nota de empenho nº 686/2018 de 04/04/2018, por determinação da administração, o restante será empenhado no decorrer do exercício de 2018, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providencias cabíveis para empenho.

DATA: 10 de Abril de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F856816F

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2018 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR CRIVELLI DA E.M.E.I.E.F. MARIA C. R. DO AMARAL CRIVELLI
CNPJ Nº 02.173.611/0001-67
Rua Princesa Izabel - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 010/2018-PGM, celebrado em 19.01.2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente convênio é de R$53.865,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$16.159,50 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R$10.773,00 (dez mil, setecentos e setenta e três reais) cada, conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação a Serem Utilizados, conforme nota de empenho 107/2018 de 19/01/2018.

Parágrafo único. O valor global do presente convênio é de R$53.865,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo empenhado somente 01 semestre, no valor de R$-15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais), conforme nota de empenho nº 687/2018 de 04/04/2018, por determinação da administração, o restante será empenhado no decorrer do exercício de 2018, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providencias cabíveis para empenho.

DATA: 10 de Abril de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:09603E82

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2018 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI DA M.E.I.E.F. ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA
CNPJ Nº 28.078.978/0001-95
Av. B nº 131 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 006/2018-PGM, celebrado em 19.01.2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O total do Convênio é de R$-24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestre de R$-7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestre R$-4.900,00 (quatro mil e seiscentos reais) cada, conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho n.º 112/2018 de 19/01/2018 – Fonte de Recurso 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação a Serem Utilizados.

Parágrafo único. O valor global do convênio é de R$24.500,00 (vinte quatro mil, quinhentos reais), sendo empenhado somente 01 semestre, no valor de R$-6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme nota de empenho nº 704/2018 de 05/04/2018, por determinação da administração, o restante será empenhado no decorrer do exercício de 2018, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providencias cabíveis para empenho.

DATA: 06 de Abril de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8F010514

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 019/2018 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS DA E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS
CNPJ Nº 01.133.888/0001-01
Av. Padre Feijo nº 1.522 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Convênio n.º 002/2018-PGM, celebrado em 19.01.2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente convênio é de R$60.375,00 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$18.112,50 (dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R$12.075,00 (doze mil, setenta e cinco reais) cada, conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação a Serem Utilizados, conforme nota de empenho 114/2018 de 19/01/2018.

Parágrafo único. O valor global do presente convênio é de R$60.375,00 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo empenhado somente 01 semestre, no valor de R$-17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 688/2018 de 04/04/2018, por determinação da administração, o restante será empenhado no decorrer do exercício de 2018, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providencias cabíveis para empenho.

DATA: 10 de Abril de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:52C3FEDF

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CENAPE – CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
CNPJ N.º 14.602.395/0001-07
Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato publicado no Diário Oficial do Município nº 2.143 de 12 de Fevereiro de 2018, por parte da Administração, visando retificar os elementos de despesas das notas de empenhos anteriormente empenhados conforme consta no Convênio nº 013/2014 de 30 de Janeiro de 2018.

DA RETIFICAÇÃO: Ratifica-se a Cláusula Terceira da dotação orçamentária: Aquisição de que trata o presente convênio ocorrerá por

conta na previsão do orçamento do município: Projeto de Atividade 2057 PPD – Programa Pessoa Portadora de Deficiência – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 31504 – PPD-Programa Portador de Deficiência Física R$-12.162,00 (doze mil, cento e sessenta e dois reais) conforme nota de empenho nº 203/2018 de 03 de Abril de 2018. Todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 013/2018 de 30 de Janeiro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA: 10 de Abril de 2018

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8EFD8724

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 015/2018 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA
CNPJ Nº 03.177.089/0001-54
RO-010, Km 32 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no processo administrativo 183/2018.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10146 – Recursos de Impostos Vinculados è Educação a Serem Utilizados, conforme nota de empenho nº 680/2018 de 03 de Abril de 2018.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2018, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 06 de Abril de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F509A61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.891/2018 DE, 11 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA OS INCISOS VIII E IX E INCLUI O INCISO XI NO ART. 1.º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.852/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VIII e IX e acrescentado o inciso XI no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.852/2018 de 21 de Fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º...
I...
II...
III...
IV...
V...
VI...
VII...
VIII. Nº Lotes: 60 (sessenta);
IX. Nº Quadras: 6 (seis);
X...
XI. Área de APP: 5.480,30 m² (cinco mil quatrocentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados)."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial Decreto Municipal nº 4.860/2018 de 23 de Fevereiro 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:85F0AA53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 239/2018 DE, 11 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 124/GS/SEMOSP/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para JOÃO RAMOS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 207.858 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 139.339.302 - 00, residente e domiciliada na Av. Raimundo Soares, nº 170, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de operador de trator de pneu, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito, para o exercício das seguintes atribuições.

I – recuperação e construção de pontes
II – instalação de manilhas e tubos armicos;
III – demais atividades relacionadas à manutenção e construção de pontes;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:932512F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 238/2018 DE, 11 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 124/GS/SEMOSP/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para SALMO NASCIMENTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental completo, portador da RG nº 735948 SSPR/RO, e do CPF n.º 711.274.702-30, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza n° 1749, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de operador de escavadeira hidráulica -PC, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Limpeza De Valas E Canais;
II – Abertura De Saída D´Agua;
III – Carregamento Dos Resíduos Sólidos;
IV – Organização Do Lixo Na Área De Transbordo, Bem Como Demais Atividades Relacionadas Com A Coordenação Dos Resíduos Sólidos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:92D9C2FB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERM ISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO N° 09

04/2018

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, neste ato representado pelo Assessor Técnico, Sr.ª (a) **Lazaro Alexandre Queiroz**, brasileiro (a), estado civil **solteiro**, portador da cédula de identidade RG n°**00001061178** e do CPF n° **004.002.152-17**, com endereço á **Avenida dos Expedicionários N°567 Alvorada**, representado pelo Sr.ª(a) **Jordana Fonseca Fereira**, brasileira estado civil **Casada**, portador da cédula de identidade RG n° **684280 SSP/RO** e do CPF n° **710.043.272.34**, com endereço á **Rua Fernão Dias n°480 Bairro Jardim das Oliveiras**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si e avençado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIR A: Através da Norma Tributária Municipal, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO** confere ao **PERMISSIONÁRIO**, a permissão de uso em espaço público denominado **Centro Cultural Antônio Augusto Neves**, fim de realizar uma **Audiência Pública,** sob coordenação da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada garante ao **PERMISSIONARIO** a utilização do espaço público a partir no dia 03 de maio do corrente **inicio ás 19h00 e término ás 23h00**.
Parágrafo
Primeiro. Expirado o prazo da utilização do espaço público o **PERMISSIONÁRIO** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo Segundo. A permissão não poderá ser prorrogada.
CLÁUSULA TERCEIRA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga – se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo á **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área deste instrumento para fim especifico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.
CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das despesas, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA: Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fim do prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga – se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado à retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** faze-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.
CLÁUSULA OITAVA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Pimenta Bueno, com apresentações dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em **02 (duas) vias**, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 11 de Abril de 2018.

LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ
Assessor Técnico
PMPB/DEC/SEMEC

_____
Permissionário (a)

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5FC3DFDF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERM ISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO N° 08

04/2018

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, neste ato representado pelo Assessor Técnico, Sr.ª (a) **Lazaro Alexandre Queiroz**, brasileiro (a), estado civil **solteiro**, portador da cédula de identidade RG n°**00001061178** e do CPF n° **004.002.152-17**, com endereço á **Avenida dos Expedicionários N°567 Alvorada**, representado pelo Sr.ª(a) **VERA LUCIA DE LIMA BEZERRA**, brasileira estado civil **Casada**, portador da cédula de identidade RG n° **400160 SESDEC/RO** e do CPF n° **266.602.718-05**, com endereço á **Avenida Marechal Deodoro da Fonseca n°606 Bairro Jardim das Oliveiras**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si e avençado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIR A: Através da Norma Tributária Municipal, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO** confere ao **PERMISSIONÁRIO**, a permissão de uso em espaço público denominado **Centro Cultural Antônio Augusto Neves**, fim de ministrar um uma oração e evento **Mulheres Virtuosas de Deus na Oração Conosco,** sob coordenação da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada garante ao **PERMISSIONARIO** a utilização do espaço público a partir no dia 13 de maio do corrente **inicio ás 08h00 e término ás 12h00**.
Parágrafo
Primeiro. Expirado o prazo da utilização do espaço público o **PERMISSIONÁRIO** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo Segundo. A permissão não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga – se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo á **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área deste instrumento para fim especifico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.
CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das despesas, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA: Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fim do prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga – se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado à retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** faze-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.
CLÁUSULA OITAVA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Pimenta Bueno, com apresentações dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em **02 (duas) vias**, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 11 de Abril de 2018.

LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ
Assessor Técnico
PMPB/DEC/SEMEC

_____
Permissionário (a)

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38B5A74A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2018 DE, 09 DE ABRIL DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1771/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 45,5 (quarenta e cinco e meia) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), para os dias 15/04 à 21/04/2018, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos vão para cidade de Porto Velho/RO,conforme justificativas nas NAD N° 649/2018, 650/2018, 653/2018, 654/2018, 655/2018, 656/2018, 657/2018, 658/2018, 659/2018 para participar dos Treinamentos Do TCE ,tendo como tema FECHANDO AS CONTAS, E CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 687.479.422-15
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

HERNANDES DE PAULA NETO- MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO – AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
6,5 (seis e meia) diárias no valor total de R$ 2.145,00

FATIMA ARAUJO SILVA – AUDITORA
CPF: 422.171.212-00
3,5 (três e meia) DIARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.155,00

ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA – AUDITORA
CPF: 008.268.742-07
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER – AUDITORA
CPF: 688.295.902-15
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

FLAVIA ISABEL BECKER – ASSESSORA TÉCNICA I
CPF:734.976.302-68
4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário R$ 1.485,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 15/05/2018 às 12:00 horas, por meio do veículo HILUX - placa NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita) – conduzido pelo senhor Hernandes De Paula Neto – Motorista, destaca-se que o senhor Hernandes de Paula Neto estará em Porto Velho/RO nos dias 01/05 à 05/05, levando a servidora Ana Caroline de Oliveira – Auditora, o retorno dos demais servidores dar-se-á no dia 21/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AD129818

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 012

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1431/2018, Edital nº 045, Concurso Público 005 de 2016, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 038 - 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL E MAT. MUNICIPAL ANA NETA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002244	SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	2ª	31/10/1983

.
Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2FEF4E95

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1431/2018, Edital nº 045, Concurso Público 005 de 2016, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 038 - 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL E MAT. MUNICIPAL ANA NETA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002244	SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	2ª	31/10/1983

.
Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:57B1E879

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 013

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1593/2018, Edital nº 046, Concurso Público 005 de 2016, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 009 - 01 ENFERMEIRO - HOSPITAL E MAT. MUNICIPAL ANA NETA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003548	KÁRITA SANTOS DA MOTA	1ª	1010/1982

.
Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B71E9045

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 009 - 01 ENFERMEIRO - HOSPITAL E MATERNIDADE M. ANA NETA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0001907	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE	2º	06.01.1989

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 1593/2018. E está sendo publicado em razão do NÃO COMPARECIMENTO, da convocada KÁRITA SANTOS DA MOTA. Esse edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D4C29D53

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.121/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que

HOMOLOGA o Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço,** Nº. 121/2017**,** cujo objeto é a aquisição de tratores agrícolas de pneus, conforme convênio nº 109/DPC/2016 registrado no SICONV sob nº 826789, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME no valor de R$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 10 de Abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A82546AA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.007/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018**, tipo maior desconto,** para futura e eventual aquisição de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, com Maior Desconto, com percentual de 1% (um por cento) sobre o valor das passagens.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:44F5E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2395/GP/2018

LEI n. 2.395/GP/2018 . Em, 10 de Abril de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, Recurso vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 222.385,36(duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos da Zona Rural	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.262,57	30100-Recurso do Tesouro-Exercio Aterior
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.417,03	30831-Recurso do Tesouro-Exercio Aterior
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.207,80	30834-Recurso do Tesouro-Exercio Aterior
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	12.300,27	31143-Recurso do Tesouro-Exercício Anterior-FUNDEB 40%
07.001.12.361.1233.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental		Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vecimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	R$	58,19	31142-Recurso do Tesouro-Exercício Anterior-FUNDEB 60
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.037,30	30832-Recurso do Tesouro Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR			55.283,16	
07.001.12.122.1016.2.040	Manter as Atividades do Conselho Municipal		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	3.600,00	010146-Rec. Imp. Vinc á Ed. Util. no Ensino Fund.
TOTAL A SUPLEMENTAR			3.600,00	
07.001.27.812.1017.2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1.797,00	21437-Outros Conv. do Estados-não rel.Ed/saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.703,00	21437-Outros Conv. do Estados-não rel.Ed/saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR			22.500,00	
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	82.191,56	61237-Convênio Estado (Educação) Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR			82.191,56	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos da Zona Rural		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	57.905,51	61237-Convênio Estado (Educação) Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR			57.905,51	
07.001.27.812.1017.2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	905,13	61237-Convênio Estado (Educação) Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR			905,13	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			222.385,36	

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro, o valor de R$ 196.285,36 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), por anulação parcial de dotação o valor de R$ 3.600,00, (três mil e seiscentos reais) e por Recurso Vinculado a Receita (1.7.62.02.00.06), o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) , conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
07.001.12.122.1016.2.040	Manter as Atividades do Conselho Municipal			Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Cívil	R$	3.600,00	010146-Rec. Imp. Vinc á Ed. Util. no Ensino Fund.
TOTAL GERAL A ANULAR			3.600,00	

Art. 3º Fica autorizado a alteração no PPA, LDO e LOA e inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Abril de 2.018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20D2E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4882/2018 DE 11/04/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4882/2018 de 11/04/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
68 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 11/04/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:65255A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4883/2018 DE 11/04/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4883/2018 de 11/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
15 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
Total Suplementação:			**2.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
17 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00
Total Redução:			**2.800,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 11/04/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:48BCC1F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 004/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
PROCESSO Nº. 135/2018

Ata nº 004/2018

Tomada de Preços Nº. 003/2018

PROCESSO Nº. 135/2018

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Osmar Guarnieri Junior, Presidente, Maria Aparecida Ramos, Membro e Izabel Mendes de Souza membro substituta. Aberta a sessão, o presidente da CPL informa que, após diligência para verificação foi constatado que à documentação apresentada pela empresa GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI-ME, apresentou em seu envelope de documentos todas as partes exigidas pelo edital decaindo assim o recurso interposto pela empresa PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Fica assim então habilitadas as empresas GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI-ME e PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, garantindo o prazo legal de cinco dias úteis fica convocado ambas as empresas para abertura de envelopes de proposta no dia 19 do mês de abril de 2018 às 8:00 horas na sala de comissão permanente de licitação .
Informa ainda que as empresas não enviando responsável serão abertas as proposta.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente

MARIA APARECIDA RAMOS
Membro

IZABEL MENDES DE SOUZA
Membro

RAFAEL LUIZ PASCUTI
Licitante

WAGNER SACRAMENTO DA SILVA
Licitante

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FCB59230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/SEMEC/2018

O pregoeiro vem por meio deste, informar á retificação do anexo proposta com a alteração no lote 05, onde fora dividido devido à natureza dos itens serem distintos.
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção dos ônibus do transporte escolar municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **VALOR ESTIMADO** R$ 947.661,99 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A96A3565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O SR. **SILVANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 568.956.589-04,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA À BR 364, KM 20, LOTE 14 SECÇÃO E, GL PYRINEOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D48638AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O SR. **SILVANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 568.956.589-04,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA À BR 364, KM 20, LOTE 14 SECÇÃO E, GL PYRINEOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CC39B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O SR. **SILVANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 568.956.589-04,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA À BR 364, KM 20, LOTE 14 SECÇÃO E, GL PYRINEOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AE143917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA
O SR. **SILVANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 568.956.589-04,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A OUTORGA DE USO DA ÁGUA PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA À BR 364, KM 20, LOTE 14 SECÇÃO E, GL PYRINEOS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD573EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com a seleção de Proposta mais vantajosa para esta administração, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.
I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa no Fornecimento de refeição pronta tipo: *marmitex* com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.
II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperação de pontes e Estradas Vicinais;
06.001.20606.0040.2071 – Ações de Fomento ao setor Agropecuário.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2018
IV - DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2018, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.511,00 (vinte e três mil quinhentos e onze reais),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com .

Rio Crespo – RO, 10 de abril de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BF55D4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA**, Matrícula – **4446,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 676780 SSP/RO e do CPF nº 623.875.102-91, de exercer o Cargo Efetivo de "**AUXÍLIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:5BA602CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2018

"Dispõe sobre exoneração por vacância em Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 1763/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR POR VACÂNCIA a pedido** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA**, Servidora Pública Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, com matricula nº **6554,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501956 SSP/RO e do CPF nº 602.670.972-04, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS,** com fulcro no artigo 35, inciso IV, da L. C. nº 003/2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta

Rolim de Moura, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Portaria nº. **111/2018.**
"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"
LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA**, Matrícula – **4446,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 676780 SSP/RO e do CPF nº 623.875.102-91, de exercer o Cargo Efetivo de "**AUXÍLIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:C3FFF0BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 041/17/PJ/DER-RO – Recuperação de Estrada Vicinal – Linha 172 Sul, no Município de Rolim de Moura – RO".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 115/SEMOSP/2018.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 041/17/PJ/DER-RO – Recuperação de Estrada Vicinal – Linha 172 Sul, no Município de Rolim de Moura – RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELINO ALVES LIMA
Vice-Presidente GILSON POLICARPO DOS SANTOS
Membro: JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:40EDCC3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES,** Matricula nº **6811**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 675518 SSP/RO e do CPF 700.918.202-78, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT - INTERINA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no artigo 29, item XI da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2018.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:395D98A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **ALINE FRANCIELI DA CUNHA**, Matricula nº **7289**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 21 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:EE7FE4E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOANILSON SAMPAIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 618.970 SESDC /RO e do CPF nº 616.998.882-72, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRULHA MECANIZADA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item V da LC. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017 anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 01 de abril de 2018.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A00FD14C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYKON WILLIAN DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1177816 SESDC /RO e do CPF nº 011.337.782-75, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Urbanismo – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item IV da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017 anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 02 de abril de 2018.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:8B262CF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PR Nº19-2018 RP Nº13-2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, e serviços de balanceamento e alinhamento de veículos**, valor estimado **R$93.066,67** (noventa e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de abril de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0500/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de abril de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 75/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:4B51C9D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PR Nº20-2018
ELETRÔNICO RP Nº14-2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de botijas e carga de gás de cozinha**, valor estimado **R$177.226,67** (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de abril de 2018 às 12:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0350/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de abril de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 75/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:4968E367

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 017/2018 – Nomear Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2018, o Senhor **AUDION FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.436.367-1/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 882.426.972-00, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 255, de 06 de março de 2018.

O Servidor ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação da Vereadora ***Laudeci Pereira de Menezes.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de abril de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:95175640

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 018/2018 – Exoneração de Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de **11 de abril de 2018,** a Senhora **MARIA EDUARDA OLIVEIRA FEITOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 962.694/SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 921.437.682-49, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de abril de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:FD34D501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 106/GAB-PREF/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2234 /2018, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta contida no Memorando 148/SEMAS/2018, noticiado nos autos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 06 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:666323B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2018

CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1934/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **AUTO ELETRICA QUATRO RODAS LTDA - ME**

OBJETO: Contração de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção de veículos com reposição de peças, para atender as necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n°771/2018; unidade orçamentária 02.009 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV); programa de trabalho 04.122.0036.2.106; elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), com data de 09/04/2018;
Nota de Empenho n°772/2018; unidade orçamentária 02.009 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV); programa de trabalho 04.122.0036.2.106; elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), com data de 09/04/2018;

Rolim de Moura/RO, 10 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5956B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Pregão nº 12/2018,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 184/2018, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, diesel e diesel S10), para atendimento das secretarias.***

Empresa vencedora:
P. A. TESTONI COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-ME.
CNPJ: 08.164.322/0001-88
Valor: *R$ 3.822.572,00 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais).*

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:4C600E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Dispensa de Licitação de n.º 16/2018,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1664/2018, Aquisição de toner novo para atendimento das necessidades da secretaria municipal de fazenda.***

Empresa vencedora:
PAPELARIA LUPI LTDA EPP
CNPJ: 03.174.759/0001-89
Valor: *R$ 6.687,00 (seis mil seiscentos e oitenta e sete mil reais).*

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:01C1F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Dispensa de Licitação de n.º14/2018,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1418/2018, Aquisição de peças e contratação de obra especializada para manutenção dos veículos placas NBP 7556 E OHR 4439, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde PSF Cidade Alta e PSF Nova Estrela.***

Empresa vencedora:
JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME
CNPJ: 13.533.398/0001-73
Valor: *R$ 7.941,00 (sete mil novecentos e quarenta e um reais)*

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:FD0EEE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2013

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.

2. CONTRATADO: CÉSAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI.

3. OBJETO: "Assessoria contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial". 4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº01/2013 conforme estabelecido na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.2 e 3.4 e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial vigerá de 1º/04/2018 a 31/07/2018. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo.

5. VALOR: Empenho nº 72/2018 no valor de R$ 12.713,44 (doze mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro reais).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 72/2018: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 01.

7. VIGÊNCIA: 01/04/2018 a 31/07/2018

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 26 de março de 2018.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:86E52E5B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2013

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.

2. CONTRATADO: PEREIRA & HRYNIEWICZ ADVOCACIA.

3. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato n° 002/13 estabelecida na Cláusula Quarta e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 4. ADITIVO: 2. ADITIVO: A prestação de serviço de Assessoria Técnica Jurídica vigerá de 1º/04/2018 a 31/07/2018. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. VALOR: R$ 18.500,96 (dezoito mil quinhentos reais e noventa e seis centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 73/2018: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 01.

7. VIGÊNCIA: 01/04/2018 a 31/07/2018

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 26 de março de 2018.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:51E50ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 12 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 12/2018 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, constituída dos veículos discriminados por secretaria, advindo do Processo 26/2018, em favor da **EDIVALDO DA SILVA PONTES 65688597291 - 13.160.293/0001-16, no valor de R$ 243.253,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Abril de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F7B28DE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 887/2018

LEI Nº 887/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 36 - Valor: R$ 35.000,00
Valor total ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção e Limpeza de Ruas e Avenidas e Iluminação Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R$ 35.000,00
Valor total .....R$ 35.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de abril de 2018. 196º da Independência; 129º da República e 31º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:08DF3D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2018

DECRETO Nº 025/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, e Lei Municipal nº 887/2018;
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 36 - Valor: R$ 35.000,00
Valor total ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção e Limpeza de Ruas e Avenidas e Iluminação Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R$ 35.000,00
Valor total .....R$ 35.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de abril de 2018. 196º da Independência; 129º da República e 31º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6B2C2F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.057/2016
CONTRATADO: E.J.GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 135.582,38 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), por 131 (cento e trinta e um) DIAS LETIVOS, compreendido de 06 de abril de 2018 a 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:39D3DFEC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2016
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 217.827,32 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte sete reais, e trinta e dois centavos), pelo período compreendido de 131 (cento e trinta e um) dias letivos compreendidos do dia 06 de abril de 2018 a 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C39C7481

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.058/2016
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 86.093,20 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e vinte centavos), por 131 (cento e trinta e um) dias letivos, compreendido de 06 de abril de 2018 até 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de ABRIL de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4B6C4B0D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2016
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para

transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 344.184,16 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), por 131 (cento e trinta e um) dias letivos compreendido de 06 de abril de 2018 até 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1E460D79

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 62.376,96 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), por 131 (cento e trinta e um) dias letivos compreendido de 06 de abril de 2018 até 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:24A9F25E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 044/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de ROSANA JANDREY MAZIERO**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o beneficio de Auxilio Doença no prazo de (Sessenta dias) início 04 de abril de 2018 a 04/06/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID F 43 + Z 73.0 a servidora **ROSANA JANDREY MAZIERO** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 062/ IPMSMG/ 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:27A7758A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA N.º 41/2018

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666,542-72**.** 03 (três) diárias de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 750,00**(setecentos e cinquenta reais) Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Porto Velho/RO Para participar, do curso de controle e execução orçamentaria –planejamento e orçamento-PPA-LDO-e LOA, que acontecerá nos dias 16 e 17 do corrente mês, na sala II do Tribunal de Contas.
A saída será no dia 15 às 20 horas e retorno no dia 18 às 03 horas da madrugada do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2C0B3C66

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N.º42/18

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jair dos Santos Teodoro**, Diretor Adm. E financeiro, inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34, 03 (três) diárias de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 750,00**(setecentos e cinquenta reais) Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Porto Velho/RO Para acompanhar o senhor diretor executivo e, participar, do curso de controle e execução orçamentaria-planejamento e orçamento-PPA-LDO-e LOA, que acontecerá nos dias 16 e 17 do corrente mês, na sala II do Tribunal de Contas.
A saída será no dia 15 às 20 horas e retorno no dia 18 às 03 horas da madrugada do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:84216E1F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA N.º 43/2018

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora Marilucia Marin Santos Geraldi, Diretora de controle interno, inscrita no CPF sob o n° 661.742.792-00. 03 (três) diárias de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 750,00**(setecentos e cinquenta reais) Onde a mesma estará se deslocando ate o município de Porto Velho/RO Para acompanhar o senhor diretor executivo e, participar, do curso de controle e execução orçamentaria-planejamento e orçamento-PPA-LDO-e LOA, que acontecerá nos dias 16 e 17 do corrente mês, na sala II do Tribunal de Contas.
A saída será no dia 15 às 20 horas e retorno no dia 18 às 03 horas da madrugada do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EB3EBFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES
Edital Processo Seletivo nº 001/2018

A secretária Municipal de Educação, Torna Público o Edital Seletivo Simplificado n°. 01/2018, com objetivo de seleção e constituição de banco de Professor Auxiliar Voluntários para o programa mais alfabetização para aturem nas escolas municipais Rurais do município de Seringueiras-RO, Instituído pela portaria n° 04, de janeiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, Graduandos do cursos de Pedagogia com experiência comprovada em docência.
As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipais de Educação de Seringueiras, localizada na Av. Jorge Teixeira, s/nº bairro São Jose, Seringueiras, entre os períodos dos dias **13 a 17 de abril de 2018, das 7h ás 12h (dias úteis).**
A classificação final ser divulgadas até o **dia 25 de abril de 2018, por meio das impressas oficiais e site da prefeitura edital em anexo.**
O edital e seus anexos poderão ser retirados na SEMEC, ou através do link abaixo http://www.seringueiras.ro.gov.br/2018/04/11/edital-de-processo-seletivo-simplificado/

Seringueiras-R0 11 de Abril de 2018

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretario Municipal de Educação
Port. 08/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:2B4470EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-220/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: REGINALDO PINTOR LTDA – ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo (panfletos).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 10 de Abril de 2018.

Assinam:
REGINALDO PINTOR LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C7C92B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 307/2018

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RONDÔNIA.., Valor estimado R$ 561.497,08(quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 307/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **12 de abril de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:39** horas do dia **24 de abril de 2018** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 11 de abril de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:52AF14F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 08/2018*** *referente ao* ***Processo nº*** **460/2018** *que tem como objetivo* 1ª REVISÃO AOS 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HATCH 1,3, PLACA QRA 4078. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,40	R$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,90	R$ 35,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 44,00	R$ 145,20
9	1º REVISÃO 10.000KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 235,00	R$ 117,50
10	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 59,90	R$ 29,95
11	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 59,90	R$ 29,95
12	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 24,90	R$ 24,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
14	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 59,90	R$ 59,90

Valor Total Adjudicado - R$ 791,94

Urupa,11 de abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:22E0DFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N. 002/2018

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N. 002/2018

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
Na adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018 Processos nº 795/**2017** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 06 de março de 2018 com o **Código Identificador: 96FDB1EA** e ainda apensado no processo administrativo acima citado na folha 278, informo que ocorreu um lapso quanto à descrição do objeto conforme abaixo relacionado**:**
Onde se lê:
Descrição do objeto: BRAÇO CURVO COM LUMINARIA 1.5 M
Leia-se:
Descrição do objeto: BRAÇO COM LUMINARIA ABERTA 1.5 MTS

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 11 de abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 02/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6D120E97

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2018

O Prefeito do Município de Urupá, Célio de Jesus Lang, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
No Termo de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018 Processos nº 795/2017 devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 28 de março de 2018 com o **Código Identificador: CE849834** e ainda apensado no processo administrativo acima citado na folha 286, informo que ocorreu um lapso quanto à descrição do objeto conforme abaixo relacionado**:**
Onde se lê:
Descrição do objeto: BRAÇO CURVO COM LUMINARIA 1.5 M
Leia-se:
Descrição do objeto: BRAÇO COM LUMINARIA ABERTA 1.5 MTS

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá/RO, 11 de abril de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:ACB3A5A9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 046/2018

PORTARIA N. 046/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. **25** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função de Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de

caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado por meio do Processo Administrativo n. 461/2018:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde – PABS – Manutenção da Secretaria das atividades do PAB – Piso de Atenção Básica.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde – PABS – Manutenção da Secretaria das atividades do PAB – Piso de Atenção Básica.
Elemento:
33.90.39.96: Outros Serviços Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde – PABS – Manutenção da Secretaria das atividades do PAB – Piso de Atenção Básica.
Elemento:
33.90.36.96: Outros Serviços Pessoa Física - pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0F577C8F

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 005/2018
PROCESSOS N. 094/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.773.683/0001-08, com localização na Avenida Transcontinental, n. 2305, CEP 78.960-000, Município de Ji-Paraná-RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. CLAUDENICE PEREIRA DE CAMPOS LOPES.**

OBJETO: Veículo 0 km, ano 2017/2017, motor com no mínimo 1,4, 08 válvulas, cor branca, capacidade de 05 passageiros, 05 portas, total flex, direção hidráulica, travas elétricas, protetor de carte, 05 marchas à frente e uma a ré, vidros elétricos, nas portas dianteiras, ar condiconado, freios ABS com EDB, cinto de segurança laterais com três pontas, tapetes em borracha, aro 14 com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses sem limites de quilometragem, emplacado em nome da prefeitura de Urupá e plotagem do Município.
Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 301/2018, Processo Administrativo n. 094/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 50.789,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais),** sendo R$ 46.475,67 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) proveniente do Convênio Estadual n. 082/2017/PGE de Recursos do Governo do Estado de Rondônia e o valor de R$ 4.313,33 (quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos) referente a Contrapartida, proveniente de Recurso Próprio do Município de Urupá/RO**.**

RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do veículo são provenientes do Convênio Estadual n. 082/2017/PGE, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de R$ 46.475,67 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **Recursos Próprios** a título de contrapartida no valor de R$ R$ 4.313,33 (quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos) que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, programação 02.02.002.04.122.0002.2.073, elemento: 44.90.52.52, nota de empenho n. 301/2018, Pregão Eletrônico n. 010/2018 e Processo Administrativo n. 084/2018.

PRAZO: O prazo para entrega do veículo é de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da nota de empenho ou emissão da ordem de entrega.
O prazo devigênciacontratualserá de até 24 de abril de 2018**,**podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5F9238DB

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO N. 005/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2017
PROCESSO N. 959/16
TOMADA DE PREÇO 008/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representada pelo seu Secretário o **NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**

CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede

na Avenida 07 de Setembro, n. 4010, esquina c/ Rua Olavo Pires, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **aditivar o valor do Contrato n. 005 de 10 de abril de 2017**, necessária para a execução de serviços na revitalização do Estádio Municipal, no município de Urupá, conforme justificativa as fls. 472/480 provenientes de recursos próprios, autorizada a despesa pelo Chefe do poder Executivo às fls. 536 dos autos 959/16.

DO VALOR: O valor global deste aditivo de contrato é no *quantum* de **R$ 30.105,24** (trinta mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), irreajustáveis, dentro dos limites permitidos pelo Art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste aditivo de contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Obras e Serviços Públicos, Funcional Programática: 02.02.007.27.813.0009.1.011, Elemento de Despesa: 44.90.51.91, Nota de Empenho n. 309/2018, Tomada de Preços n. 008/2016 e Processo Administrativo n. 959/2016.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 005/17, firmado em 10 de abril de 2017,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CF7EAFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REVOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006-2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições, **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Dispensa Licitação nº. 006/2018**, que objetiva à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (IMPRESSORAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA E SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.** Processo 380/**2018.** A Revogação se deve por ter havido um lapso na publicação do aviso de dispensa licitação no Diário Oficial do Município. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, Sala da SEMAP.

Urupá-RO, 11 de Abril de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:15F14E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REVOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO N° 007-2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições, **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Dispensa Licitação nº. 007/2018**, que objetiva **À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**para suprir as necessidades do Setor de Tecnologia da Informação TI.**.** Processo **381/2018.** A Revogação se deve por ter havido um lapso na publicação do aviso de dispensa licitação no Diário Oficial do Município. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, Sala da SEMAP.

Urupá-RO, 11 de Abril de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3FEDB907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº 380/**2018** Programação **02.004.122.0002.004** Elemento 44.90.52 **– Material Permanente,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **Aquisição de equipamentos de processamento de dados (Impressoras), para suprir as necessidade do Setor de engenharia e Setor de Cadastro imobiliário da prefeitura Municipal de Urupá.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO - 11 de Abril de 2018

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6CEC4D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº 381/**2018** Programação **02.004.122.0002.004** Elemento 33.90.30 **– Material de Consumo - Processamento de Dados,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva aquisição de materiais de processamento de Dados suprir as necessidades com a instalação de novos equipamentos no Setor de Tecnologia da Informação TI desta Prefeitura**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO - 11 de Abril de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:281D4767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento dos interessados, e **convoca as empresas participantes da TOMADA DE PREÇO nº 02/CPL/2018,** para a reabertura da sessão para continuação dos procedimentos licitatórios onde será realizada a abertura da proposta de preço da empresa habilitada no referido certame, cujo regime de execução será de forma indireta, através de empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização do serviço de reforma e ampliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Local/Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01/de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 11 de abril de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente
CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:8924A69D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 27

TERMO ADITIVO Nº 27/2018– CONTRATO Nº 69/2017.

CELEBRAÇÃO: 29/03/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 69/2017, por mais (um) mês.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-427/2017.
Vale do Paraíso – RO, 10 de Abril de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2498ECA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 29-2018

TERMO ADITIVO Nº 29/2018– CONTRATO Nº 58/2017.

CELEBRAÇÃO: 11/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ABEL KIIL WITT - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 58/2017, por mais 05 (cinco) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-62/2017.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Abril de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7A8104E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 040 DE 10/04/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 21.647,23 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte três centavos) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, conforme: memorando 066/SEMED/18

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.647,23 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro cc 17.294-4 conv PAR/MEC/FNDE 31.303/2014.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	741	02.10.00	12.361.0007.1010	4.4.90.51.00.00.00.00	01.08.35	
Recurso	01.08.35					21.647,23

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, Será provenientes de superávit financeiro existente em 31/12/2017, na fonte 01..08.35, c/c 17.294-4 banco do brasil S/A, convenio PAR/MEC/FNDE 31.303/2014 , (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:01BE4562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 041 DE 11/04/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 25.098,93 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, conforme: Oficio 041/SEMDUR/18 e memorando 068/SEMED/18.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Oficio 041/SEMDUR/2018.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	305	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.098,93 (vinte e mil, noventa e oito reais e noventa três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Memorando 068/SEMED/2018, saldo remanescente de aplicação existente em 31/12/2017, na c/c 17.288-x, vinculado ao convenio MEC/FNDE/PAR N 34080/2014.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	741	02.10.00	12.361.0007.1010	4.4.90.51.00.00.00.00	01.08.35	
Recurso		Conv.	Par nº 34080/14		01.08.35	20.098,93

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e o dispostos no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Memorando 068/SEMED/2018, saldo remanescente de aplicação existente em 31/12/2017, na c/c 17.288-x, vinculado ao convenio MEC/FNDE/PAR N 34080/2014, conforme (Art. 43, Inc.I e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:29ABF453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 11.898/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os

preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**, (balanço de propriocepção, barra paralela dupla, disco proprioceptivo inflável, espirômetro, …), para atender as necessidades do Centro Especializado de Reabilitação Belmira Araújo pertencente a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **BENMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **01.904.966/0001-16** TEL/FAX: (43) 3337-0337 E-MAIL: **Edna@benmax.com.br**
ENDEREÇO: Rua Augusto Guerino, nº. 953, Jd. Versalhes – CEP: 86.057-240 - Londrina/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Edna Maria da Silva Benedet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **543.108.659-68** RG sob o nº. **1.228.288 SSP/PR**

LICITANTE: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.118.766/0001-99** TEL/FAX: (11) 4829-3222 E-MAIL: **licit.fisio@gmail.com anderson@fisiomedica.com.br**
ENDEREÇO: Rua Araras, nº. 61, Recanto Weekend – CEP: 09.434-310 – Ribeirão Pires/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Claudio José dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **131.348.168-81** RG sob o nº. **24.128.300-0 SSP/SP**

LICITANTE: **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ: **08.738.035/0001-34** TEL/FAX: (41) 3285-9377 (41) 9-99580359 E-MAIL: **licitacao@maximusesportes.com.br**
ENDEREÇO: Rua Guarani, nº. 2035, Bairro: Dona Fina – CEP: 83.608-680 – Campo Largo/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Vanuza de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.748.179-24** RG sob o nº. **7.348.450-2 SSP/PR**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059/3441-8944 E-MAIL: **dentalcacoal01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº. 1712 Centro – CEP: 76.963-852 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **000892790 SSP/RO**

LICITANTE: **K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **21.971.041/0001-03** TEL/FAX: (18) 3621-2782 E-MAIL: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Sala A, Parque Industrial – CEP: 16.075-370 – Araçatuba/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Camila Silveira Aguilar**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **391.995.718-03** RG sob o nº. **34.017.012-8 SSP/SP**

LICITANTE: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ: **26.527.362/0001-29** TEL/FAX: (11) 4303-5692/5685/5693 E-MAIL: **licitacao2@esferamaster.com.br licitacao1@esferamaster.com.br**
ENDEREÇO: Estrada Doutor Cícero Borges de Morais, nº. 1630 Bairro: Vila Universal – CEP: 06.407-000 – Barueri/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Vanessa de Mello Infantini Fonseca**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **272.793.228-67** RG sob o nº. **17.430.180-7 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	2	Und.	**Balanço de Propriocepção** Armação em tubos redondos, sustentação por correntes galvanizadas; Base revestida com material antiderrapante.	chis medical	200,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
02	1	Und.	**Barra paralela dupla** Medindo no mínimo 3 metros de comprimento; Estrutura cromada com ponteiras nas extremidades; Regulagem de altura e de distância dos corrimãos; Acompanhada de tablado com aproximadamente 15 mm de altura, revestida de material antiderrapante.	chis medical	1.900,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
03	3	Und.	**Disco Proprioceptivo Inflável** Medindo no mínimo 35 cm; Superfície coberta por cravos emborrachados e pontiagudos.	liveup	85,50	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
04	1	Und.	**Espirômetro** Possibilidade para realização de testes FVC, SVC, MVV e broncoprovocação; Display gráfico colorido permitindo visualizar curva fluxo/volume (durante FVC), curva volume/tempo em tempo real; Impressora térmica integrada; Medidor de fluxo bi-direcional; Oxímetro digital integrado; Saída de dados para conexão em computador em porta USB padrão; Alimentação elétrica, bivolt, seleção automática.	sibelmed	11.670,00	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 26.527.362/0001-29
05	2	Und.	**Máquina de Gelo** Deverá fabricar gelos em cubos; Possuir reservatório para armazenamento de pelo menos 25 kg, gabinete em aço inox; Com produção mínima de 75 kg em 24 horas; Alimentação elétrica 127 Volts.	benmax	6.750,00	BENMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 01.904.966/0001-16
06	2	Und.	**Martelo para exame de Reflexos** Tipo Buck, acompanhado de agulha e pincel para exames de sensibilidade.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
07	1	Und.	**Mesa de Tração Cervical e Lombar** Estrutura em aço com acabamento em pintura anti-oxidante; Tampo em madeira revestido por courvin; Acompanhada por 01 par de suporte axilar, 01 par de faixas de fixação; Sistema de inclinação elétrica.	chis medical	4.000,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
08	3	Und.	**Peak Flow Expiratório** Com demarcação de zona de risco; Possibilidade para monitorar fluxo expiratório de pacientes com asma, enfisema, etc; Escala de valores ATS aproximada a 100 ~ 720L/min; Corpo em plástico lavável; Bocal em plástico autoclavável.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
09	3	Und.	**Peak Flow Inspiratório** Possibilidade para monitoras fluxo inspiratório de pacientes com doenças respiratórias; Escala de valores aproximada a ATS 30 ~ 370L/min; Corpo em plástico lavável; Bocal em plástico	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

			autoclavável.			
10	4	Und.	**Cama elástica clínica** Suporte com acabamento em pintura anti-oxidante; Molas; Aproximadamente 95 de diâmetro; Capacidade para suportar pelo menos 120 kg.	vitamec	339,00	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
11	1	Und.	**Jogo de Polias** Possibilidade de exercícios de membros inferiores e superiores; Estrutura em aço com acabamento em pintura anti-oxidante; Pesos ajustáveis de modo mecânico (total aproximado a 10 kg); 4 puxadores, sendo 2 na altura do tórax e 2 junto ao solo.	chis medical	1.500,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
12	5	Und.	**Tornozeleira de peso** Revestida em nylon, cor preta; Fecho ajustável em velcro; 1 kg.	arktus	26,32	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
13	5	Und.	**Tornozeleira de peso** Revestida em nylon, cor preta; Fecho ajustável em velcro; 2 kg.	arktus	37,83	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
14	5	Und.	**Tornozeleira de peso** Revestida em nylon, cor preta; Fecho ajustável em velcro; 3 kg.	arktus	40,32	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
15	5	Und.	**Tornozeleira de peso** Revestida em nylon, cor preta; Fecho ajustável em velcro; 4 kg.	arktus	66,66	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
16	5	Und.	**Tornozeleira de peso** Revestida em nylon, cor preta; Fecho ajustável em velcro; 5 kg.	arktus	84,00	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
17	5	Und.	**Tornozeleira de peso** Revestida em nylon, cor preta; Fecho ajustável em velcro; 500g.	arktus	32,00	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
18	2	Und.	**APARELHO BIPAP**, com as seguintes características mínimas: Ventilador pulmonar não invasivo eletrônico para pacientes a partir de 30 Kg, controlado por micro-processador de alta performance, indicado para unidades de terapia intensiva, semi intensiva e pacientes estáveis, entre outros. Apresenta geração de ar por turbina, podendo fornecer mistura oxigênio de baixo fluxo adicional através de adaptador no circuito. Apresenta grande versatilidade e confiabilidade contando com a mais avançada tecnologia. Uso em aplicações não invasivas com compensação de vazamentos ciclo a ciclo, disparo e ciclagem autoadaptativos. Oferece modalidades CPAP e S/T (2 níveis de pressão), com recurso exclusivo e especialmente projetado para ajustar automaticamente a sensibilidade para disparo, ciclagem e compensação de vazamentos. Possui ajuste de sensibilidade autoadaptativa, respiração por respiração, para disparo e ciclagem, beneficiando o paciente com respirações espontâneas, permitindo que o mesmo faça o esforço adequado evitando o estresse da musculatura. Possibilita a compensação de vazamentos de 60L/min na pressão máxima. Vem com monitor numérico e gráfico de barras, com tela colorida, além de um sistema de alarmes visuais e sonoros que permitem uma segurança durante a ventilação tanto para o paciente quanto para o clínico, informando a desconexão do circuito, queda de energia, bateria fraca, apnéia em segundos e apnéia por hora (índice de apnéia), pressão alta e baixa autoajustáveis. Possui bateria interna de até 1 hora que permite o transporte intra-hospitalar do paciente, beneficiando-o para que faça exames sem interromper a terapêutica.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
19	1	Und.	**MANOVACUÔMETRO**, com as seguintes características mínimas: É um instrumento para medir a PiMax e PeMax dos pacientes que tenham respiração espontânea e deve ser utilizado para avaliar a força da musculatura respiratória, podendo ser medida diretamente no tubo endotraqueal, traqueostomia ou através de bocal. Acompanha 01 adaptador de força Insp/Exp. (A) e 01 adaptador/redutor (B) 01 linha de pressão (em silicone) com 70 cm. Escala operacional do manômetro: pressão positiva + 120 cm H2O pressão negativa - 120 cm H2O escala de 4 em 4 cm H2O. Acompanha manual de instruções.	ventcare	2.179,99	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
20	1	Und.	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM RÉGUA**, com as seguintes características mínimas: Em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão). : Capacidade 200 kg com divisões de 50g; : Display de 6 Dígitos:; : Estrutura em chapa de aço carbono; : Régua Antropométrica com escala até 2m em alumínio anodizado e divisão de 0,5cm; : Altura de 1,30m; : Tapete em borracha anti-derrapante; : Pés reguláveis; : Função TARA;	lider	1.083,45	K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03
21	6	Und.	**COXIN 61 X 13 CM**, com as seguintes características mínimas: Rolinho para posicionar o paciente para decúbito com dimensões 61 x 13cm; Amovíveis e laváveis até 30°C; Algodão + Poliester; Impermeável; Material: espuma de poliuretano.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
22	4	Und.	**INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E TIMER 220V**, com as seguintes características mínimas: Com dimer para regulagem de intensidade luminosa. Regulável em altura. Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 0,56x0,56m, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz. Refletor de alumínio anodizado. Base: 0,56x0,56m. Altura: mínima: 1,13m / máxima: 1,50m. Acompanha lâmpada de 150w (220 Volts). Com garantia e registro na ANVISA.	chis medical	500,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
23	2	Und.	**TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO (REDONDA)**, com as seguintes características mínimas: Em madeira envernizada, com piso antiderrapante, medidas aproximadas de 40 x 7 cm.	chis medical	80,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
24	2	Und.	**TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO (RETANGULAR),** com as seguintes características mínimas: Em madeira, com piso antiderrapante, medidas aproximadas de 60x10cm	chis medical	130,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
25	2	Und.	**TÁBUA ORTOPÉDICA PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL,** com as seguintes características mínimas: Madeira; Piso antiderrapante; Base revestida em EVA; Medidas em torno de 40 x 35 x 16 cm	chis medical	130,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
26	4	Und.	**TARTARUGA,** com as seguintes características mínimas: Banqueta baixa giratória. Plataforma em madeira compensada, revestida em E.V.A. estrutura tubular redonda em aço carbono com pintura epóxi com 4 rodízios plásticos giratórios. Dimensões mínimas: 30x30x32 cm.	chis medical	250,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local de Entrega
4.1.1 O material solicitado, relacionado no Termo de Referência deverá ser entregue, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situada na Avenida Tancredo Neves, 1586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.1.2 Os equipamentos que necessitem de montagem devem ser instalados no Centro Especializado de Reabilitação Belmira Araújo (Rua Aracajú, n.º 2178, Setor 03 – Ariquemes/RO).
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 O prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
4.3.2 A comissão de recebimento emitirá "Termo de Recebimento Definitivo" após a entrega e instalação completa do equipamento mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência e execução do equipamento em boa qualidade.
4.3.3 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no ITEM 3.1 no termo de referência.
4.3.4 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.6 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.8 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.3.9 O produto ofertado deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser aberto mediante a comissão de recebimento.
4.3.10 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.11 O prazo de entrega/instalação poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.12 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **uma única vez**;
4.3.13 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.14 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.15 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.15.1 Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, instalação e treinamento, conforme descrito no objeto, a comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição; O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.15.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.15.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.15.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.15.5 Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias após a entrega do objeto em sua totalidade, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.16 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.17 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o material foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.18 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.19 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.20 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.21 Os materiais devem ter **Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde**, caso o produto entregue seja isento de registro no Ministério da Saúde.
4.3.22 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento da Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Programação:
10.302.0057.1009 – Const/Refor/Ampliação das Unidades Físicas de Saúde Municipais;
10.302.0058.2429– Implantação de Rede Viver Sem Limites – CER Belmira Araujo;
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte de Recurso: SUP-307.89 e SUP-307.95;
Emenda Parlamentar Proposta nº 07582.909000/1160-17

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;
15.2 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.3 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 no Termo de Referência
15.4 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado, sem uso.
15.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.8 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.9 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.10 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.11 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.12 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.13 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.15 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.16 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.18 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.20 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.21 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.22 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.23 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.24 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
15.25 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.26 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.27 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.28 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.29 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto no termo de referência, através de representantes designados pela SEMSAU;
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item 11. DA FORMA DE PAGAMENTO, no Termo de Referência;
16.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.5 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes no Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.
16.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.7 Definir local de instalação na Unidade de Saúde;
16.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
16.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
16.12 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.14 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.15 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações no Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XXI – GARANTIA/MANUTENÇÃO/VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
21.1 GARANTIA
21.1.1 O período de garantia total dos equipamentos médicos hospitalares referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais permanentes, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;
21.1.2 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
21.1.3 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
21.1.4 Durante o período de garantia dos equipamentos médicos hospitalares, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
21.1.5 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.
21.1.6 Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
21.1.7 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
21.1.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação;

21.1.9 Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar os materiais instalados, salvo nos casos em que a infra-estrutura das Unidades de Saúde não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
21.1.10 O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade de Saúde solicitante;
a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
21.1.11 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;
b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pelos Diretores das Unidades de Saúde que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
21.1.12 Cabe à todos materiais permanentes deste Termo de Referência, que todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos materiais permanentes – médicos hospitalares deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Administração Pública;
21.1.13 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
21.1.14 A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens;
b) Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.
21.1.15 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Diretor da Unidade onde estiver localizado o equipamento e do Secretário Municipal de Saúde;
21.1.16 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva do equipamento deverão ser novas, originais e genuínas;
21.1.17 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Direção da Unidade poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do reajuste do contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;

23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Vicente F. do Nascimento Neto na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/SML/2018, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11.898/SEMSAU/2017

26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Benmax Comércio Importação e Exportação LTDA – ME
CNPJ: 01.904.966/0001-16
Representante:
EDNA MARIA DA SILVA BENEDET

Empresa:
Fisiomédica Produtos e Equipamentos EIRELI – ME
CNPJ: 05.118.766/0001-99
Representante:
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Empresa:
Maximus Esportes Comércio LTDA – EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34
Representante:
VANUZA DE OLIVEIRA

Empresa:
MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Empresa:
K.C.R.S Comércio Equipamentos EIRELI – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Representante:
CAMILA SILVEIRA AGUILAR

Empresa:
Esfera Master Comercial EIRELI – EPP
CNPJ: 26.527.362/0001-29
Representante:
VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:9BE400F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 11.672/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **05.286.960/0001-83** TEL/FAX: (43) 3252-7897 E-MAIL: **vscosta@vscosta.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francelho, nº. 69 Bairro: Vila Nova – CEP: 86.707-040 – Arapongas/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdir da Silva Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **563.814.419-68** RG sob o nº. **4.217.497-1 SSP/PR**

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **13.287.059/0001-54** TEL/FAX: (69) 3423-2541/3536-0318 Cel. 9-8107-5178 E-MAIL: **licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 2349, Bairro: Setor 01 – CEP: 76.870-163 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Célia Regina Deina**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **900.500.379-00** RG sob o nº. **6.143.146-2 SESP/PR**

LICITANTE: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**
CNPJ: **26.395.502/0001-52** TEL/FAX: (31) 2522-8202 E-MAIL: **licita@dentaluniverso.com.br**
ENDEREÇO: Rua Erê, nº. 34, 3º Andar, Sala 303, Edifício Maria – Bairro: Prado – CEP: 30.411-052 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Regiane Borges Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **034.281.936-44** RG sob o nº. **M-8.627.792 SSP/MG**

LICITANTE: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÂO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **28.857.335/0001-40** TEL/FAX: (43) 3376-6370 E-MAIL: **maximadental@licitacoes.londrina.br**
ENDEREÇO: Rua Tibagi, nº. 651, Bairro: Vila Recreio – CEP: 86.025-270 – Londrina/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Luidy de Morais Ladeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **042.999.099-50** RG sob o nº. **8.772.994-0 SSP/PR**

LICITANTE: **KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **84.683.556/0001-10** TEL/FAX: (11) 3323-0529 (47) 3451-0100 E-MAIL: **licitacao@kavo.com**
ENDEREÇO: Rua Chapecó, nº. 86, Bairro: Saguaçú – CEP: 89.221-040 – Joinville/SC
NOME DA REPRESENTANTE: **Silvana Brossi Navarro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **172.618.748-92** RG sob o nº. **25.820.445-X SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	04	Und.	APARELHO RAIO-X ODONTOLÓGICO Braços articulado verticalmente e horizontalmente Coluna, braços e base: Construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável: Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Pintura na cor gelo, Com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Segue padrão ABNT. Facilita a substituição caso necessário. Produto com certificado INMETRO, Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3 Assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança. Especificações Técnicas Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz Potência de entrada: 1200VA. Tensão do tubo:70kVp Corrente do tubo: 7mA. Tempo de exposição: 60ms a 3,2s Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional). Colimador Retangular 30 x 40mm Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm. Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm Fator de resfriamento: 1:30s.	xdent-x70	4.497,43	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
2	01	Und.	APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO Aparelho de Raios X Panorâmico Digital, que realiza no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Temporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Teleradiografia Lateral; Teleradiografia Postero-Anterior; Teleradiografia Antero-Posterior; Teleradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: autofoco, aproximação, aumento, seleção de regiões da radiografia, contraste. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 120 Khz; variação entre 40 a 90 kV; variação entre 2 a 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm.	instrumentarium	108,455	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 84.683.556/0001-10
3	06	Und.	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS -Produzido em aço inox -Inclui tampa com orifícios de fixação à base. -o suporte das limas pode ser retirado da caixa. -Capacidade total de 31 a 50 limas.	fava	114,16	JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
4	01	Und.	CADEIRA/EQUIPO ODONTOLÓGICA Base em ferro fundido, em chapa única maciça, sem fixação ao piso; estrutura em chapa de aço carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados, com espuma confortável ao paciente e revestimento em PVC na cor a ser determinada, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com moto-redutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas. Motor de no mínimo ¼ de HP; encosto para a cabeça multiarticulado, permitindo atendimento a cadeirantes, pintura lisa em epóxi na cor branca Equipamento Periférico Odontológico tipo Kart, e com mangueiras embutidas, com; com braço assistente; com uma(01) seringa tríplice, 01(um) terminal borden para alta rotação, 01(um) terminal borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micromotor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando fixo e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais.	kavo-unik c4	12.164,00	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
5	01	Und.	EQUIPAMENTO PERIFÉRICO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM JET SONIC Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 hz, com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato e água, de fácil limpeza, pintura lisa em epóxi.	alt-altsonic jet ce	1.890,60	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
6	05	Und.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO Para polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis; dotado de feixe de luz colimado uniforme com intervalo de comprimento de onda de 395-480nm; com no mínimo três potencias de polimerização: 1.000 W/cm², 1.400 w/cm² e 3.200 W/cm²; sem fio, com indicadores em LED da potência selecionada. Equipamento deve ser entregue provido de fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts, suporte de fixação, protetor de luz e anéis dimensionadores do foco de luz.	microdont	384,00	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÂO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME CNPJ: 28.857.335/0001-40
7	01	Und.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DE 40 LITROS Compressor odontológico Capacidade (mínimo de 40 litros), potência (2,0 HP)	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
8	01	Und.	AUTOCLAVE 21 LITROS autoclave portátil (ver pdm 00462), capacidade 21 litros, tensão 220, características adicionais microprocessada, automática, alarme, painel digital, tipo sensor bomba vácuo, 2 bandejas, tipo termostato termostato,temperatura 121 a 127¨, dimensões internas:30 x 30 x 60;externas:44 x 60 x 75, potencia 4500	digitale	4.599,28	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÂO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME CNPJ: 28.857.335/0001-40
9	02	Und.	MOCHO Mocho odontológico, material estrutura aço anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável na inclinação, revestimento assento revestido em pvc laminado sem costura, regulagem a gás, caracteristicas adicionais base giratória mínimo 5 rodízios,sem aros apoio, garantia mínima 12 meses.	kavo-fisiomocho lin	489,59	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
10	01	Und.	CUBA ULTRASSOM Cuba lavadora de instrumentais com ultrasson Bio free Gnatus	biodree 2l	703,36	DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP CNPJ: 26.395.502/0001-52
11	06	Und.	CÂMARA ESCURA PARA RX. Câmara escura, para revelação de filmes odontológicos, angulagem para entrada das mãos, caixa moldada em polipropileno (PP). Fácil remoção das	biotron	175,00	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÂO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

			luvas para assepsia. Sem bordas retentivas, base removível, alojamento para os recipientes que contém líquido. Visor acrílico destacável, batentes de silicone no fundo da base. Permite a visualização no interior. Iluminação à base de bateria.			CNPJ: 28.857.335/0001-40

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados nesteno Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 no Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município,

a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Programação:
10.302.0008.2500 – Const/ Refor /Ampl. Unid. Físicas de Saúde
10.122.0008.2503 – Recursos De Convênios União/Estado;
10.302.0008.2514 – Manut. das Atividades do Centro Odontológico;
10.301.0008.2512 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: SUS-107, SUP-307, CONV-213, RP-102, Remuneração de Depósitos bancários – 194.
NÚMERO DA PROPOSTA: 07582.909000/1150-01 - Marcos Rogério
CONVÊNIO Nº. 053 / PGE – 2017 – José Geraldo

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.

15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**

15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo.

16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, no Termo de Referência.

16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

16.1.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde

16.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

18.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

18.3 Os equipamentos deverão obedecer as Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor,

18.4 Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e no MS quando for o caso em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

18.4.1 Os equipamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

18.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

18.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XIX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

20.10.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 Condições para assinatura do contrato

21.4.1 Prazo da contratação/Vigência

21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

21.4.2 Da transferência do contrato

21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

21.4.3 Da assinatura do contrato

21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

21.4.4 Rescisão do contrato

21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

21.4.5 Do reajuste do contrato

21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;

23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11.672/SEMSAU/2017**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
V. S. Costa & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Representante:
VALDIR DA SILVA COSTA

Empresa:
Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA

Empresa:
Dental Universo EIRELI – EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Representante:
REGIANE BORGES SANTOS

Empresa:
Maxima Dental Importaçâo, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI – ME
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Representante:
LUIDY DE MORAIS LADEIRA

Empresa:
Kavo do Brasil Indústria e Comércio LTDA
CNPJ: 84.683.556/0001-10
Representante:
SILVANA BROSSI NAVARRO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:EC85765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 7448/SEMOSP/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.
Aos 11 dias do mês Abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**, referente, ao item **1** e sub item **1.1** do valor de R$ 31,50 para R$ 32,00 em favor da empresa **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**, situado a Av. Candeias, nº 2037, Setor de Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO, CNPJ: **03.055.135/0001-42**, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. **Moacir José da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **285.203.949-49** RG sob o nº. **61468 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 054/SEMPOG/17, Processo n.º 7448/SEMOSP/2017, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze)

meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	11.250	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	31,50	32,00	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (1) (25%)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	3.750	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	31,50	32,00	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
M. J. Da Silva & Cia LTDA
CNPJ: 03.055.135/0001-42
Representante:
MOACIR JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:554913BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 8/2018
Diária: 454/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **45/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELITON P. CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE IPRAM/COMITE DE INVEST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
410.646.905-72	426988639/SSP/BA	1	1597-0	5292-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
NOVA BRASILANDIA		12/04/2018		13/04/2018

Finalidade:
DESPESA REFERENTE AO DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE AO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E NOVA BRASILANDIA NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL COM OBJETIVO DE CONHECER A REALIDADE E TROCAR EXPERIRNCIAS COM OUTROS RPPS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	312,00	156,00	0,00	156,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:04FD294A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 513/GP/2010, para preenchimento de vagas com a finalidade de garantir a execução dos serviços de Transporte Escolar observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 04 (quatro) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
2. Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente processo seletivo.
3 – A comissão foi constituída através da Portaria Municipal N° 028/GP/2018 de 05 de Abril de 2018.
· José Antônio Oliveira Faria – Presidente
· Leone aparecida Cardoso da Silva (membro)
· Deisilucide Aguiar de Andrade Costa (membro)
· André Santana de Landra (membro)

II. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária.
2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação e a convocação.

III. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

1. A vigência do processo seletivo terá validade de 09 (nove) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado. O Contrato de Trabalho terá vigência de 09 (nove) meses.

IV. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

1. O Contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Por conveniência da administração;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
2. Ocorrendo o disposto na alínea “a” é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
3. A extinção do contrato, nos casos na alínea “b”, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V. DAS VAGAS

1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital.
2. Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

VI. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, na data prevista no cronograma, no horário de 07h:30mn às 13h:30mn na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Pedras Brancas, Nº 939, “Palácio Pedras Branca” Centro Administrativo, 2º piso sala 06 neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e serão gratuitas.
2. São requisitos para inscrição/admissão:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.
3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados no **anexo I** deste Edital.
4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário, com letra legível, sendo o do **Anexo II** para os concorrentes a cargo de Ensino Fundamental, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.
4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação relacionados e a escolha da função.
4.3. Será permitida a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante como autentico com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser juntado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.
4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
4.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato.
4.8. A inscrição é gratuita.

VII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.
10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados.
14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO
1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Avaliação de curriculum, prova de título com caráter classificatório e eliminatório.**
2. Não será aceito de forma alguma titulação não informada na ficha de inscrição.
3. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.
4. Ficam reservadas **05%** (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.
5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

IX. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:
2. O candidato que não alcançar nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será desclassificado para ambos os cargos.

NIVEL FUNDAMENTAL	
Discriminação	**Pontuação Máxima**
Avaliação de Curriculum	40
Prova de Titulo	60

a) Distribuição de Pontos de Titulação – Nível Fundamental – **Cargo de Motorista de Veículos Pesados**.

Títulos			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de Títulos Que pode apresentar**	**Pontuação por título**
Somente serão aceitos títulos específicos na função pleiteada	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Nível "A-D" ou "D", contendo em seu campo de observação: "exerce Atividade Remunerada"	01 (um) título	30 pontos
	Certificado de Curso Para Condutores de Veículos De Transporte Escolar	01 (um) título	20 pontos
	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	01 (um) título	10 pontos
Curriculum	**Experiência profissional** laboral relacionada com a atividade.	Declaração de experiência profissional, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho	40 pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação – Nível Fundamental – **Cargo de Monitor Escolar.**

Títulos			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de Títulos Que pode apresentar**	**Pontuação por título**
Somente serão aceitos títulos específicos na função pleiteada	Certificado de Curso Para Monitor de Transporte Escolar.	01 (um) título	30 pontos
	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	01 (um) título	30 pontos
Curriculum	**Experiência profissional** laboral relacionada com a atividade.	Declaração de experiência profissional, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho.	40 pontos

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação Curricular e dos Títulos.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida.
3. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada dentre estes;
b) Maior Número de dependentes;
c) O candidato que apresentar maior tempo de experiência para a função.
4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

XI. DO RECURSO

1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente às datas do (a):

a) Edital de Deferimento das Inscrições;
b) Edital de Resultado da Preliminar;
c) Edital de Homologação do Resultado Final.

3. O recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado em horário de 07h:30mn às 13h:30mn, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida **Pedras** Branca, Nº 939, "Palácio Pedras Branca" Centro Administrativo, sala 06 neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, o candidato deverá preencher corretamente.
a) Nome do candidato;
b) Número de inscrição;
c) Número do documento de identidade;
d) Cargo para o qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

4. Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.
5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
6. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**,** após um dia útil da interposição do recurso.

XII. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
2. O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.
3. O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.

4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

XIII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (frente/verso);
b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c) 01 foto 3X4 recente;
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
e) Exame Toxicológico Admissional "**LEI Nº 13.103, DE2 DE MARÇO DE 2015" somente para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.**
f) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
i) Certidão de casamento ou nascimento;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
k) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
l) Declaração de Bens (original);
m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
n) Comprovante de residência atual;
o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
p) Comprovante do número da conta bancária pessoal
q) Cartão do SUS.

Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Departamento Recursos Humanos - DRH.

XIV. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. **A remuneração e as atribuições para cada cargo serão mencionadas no anexo I deste Edital.**

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado n° 001/2018 do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.
6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XVI. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	12/04/2018
Período de inscrição do candidato (local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Palácio Pedras Branca – Centro Administrativo – 2º piso - sala 06.	Comissão do Processo Seletivo	17/18/19 do 04/2018
Data da Seleção de Curriculum e Títulos	Comissão do Processo Seletivo	20/04/2018
Análise pela comissão e publicação pela Comissão	Comissão do Processo Seletivo	25/04/2018
Prazo para apresentação de recursos	Comissão do Processo Seletivo	26/04/2018
Análise do recurso e divulgação do resultado de análise de recurso	Comissão do Processo Seletivo	27/04/2018
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão do Processo Seletivo	30/04/2018
Homologação e convocação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	02/05/2018

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Abril de 2018.

Comissão Coordenadora do teste seletivo, constituída através Portaria Municipal N° 028/GP/2018 de 05 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA FARIA
Presidente

LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Membro

DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA
Membro

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Membro

ANEXO I
DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL	PRÉ - REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01	R$ 1.497,00	40	•Ensino Fundamental completo e Registro no órgão de classe •Carteira Nacional de Habitação – categoria A-D e/ou D e curso de transporte escolar	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; desempenhar tarefas afins.
Monitor de Transporte Escolar	10	R$ 954,00	40	•Ensino Fundamental completo e Registro no órgão de classe •Curso de Monitor transporte escolar de no mínimo 40 horas de	- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	**DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )	

Títulos

Descrição

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME DO CANDIDATO:	
ASS. DO RESP. PELA INSC.	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	**DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )	

Títulos

Descrição

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME DO CANDIDATO:	
ASS. DO RESP. PELA INSC.	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DE1760D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:022/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-774/PMJ/2018
VALIDADE: 11/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP						
CNPJ: 20.755.193/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	TONELADA	300	PETROBRAS	R$ 3.558,50	R$ 1.067.550,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	120	PETROBRAS	R$ 3.063,50	R$ 367.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.435.170,00**

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP

CNPJ: 20.755.193/0001-06

AV. MATO GROSSO, 1275
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83.830-569
FONE: (41) 3627-0328

EMAIL: ASFALTOS@ASFALTOSPARANA.COM.BR

ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS
CPF: 052.705.629-44
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E71B5256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.794/PMMA/2018

LEI N º. 1.794/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais), R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais), para aquisição de materiais de consumo e Diárias – Pessoal Civil pelo programa Média e Alta Complexidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	31.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e Alta Complexidade	10.000,00
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	31.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo - Diversos	Média e Alta Complexidade	10.140,00
Total								20.140,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5DBD7D59

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.795/PMMA/2018

LEI Nº. 1.795/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 90.240,00 (Noventa mil duzentos e quarenta reais), para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de pessoa jurídica para manutenção e revitalização das ações de vigilância em saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	03.07.50	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidos por vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo	Vigilância em Saúde	60.240,00
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	03.07.50	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidos por	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Vigilância em Saúde	30.000,00

			vetores					
Total								90.240,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:88D13A2B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.124/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.124/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.794/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais), R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais), para aquisição de materiais de consumo e Diárias – Pessoal Civil pelo programa Média e Alta Complexidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	31.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – Pessoal Civil	Média e Alta Complexidade	10.000,00
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	31.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo - Diversos	Média e Alta Complexidade	10.140,00
Total								20.140,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2EB1DA4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.125/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.125/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.795/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 90.240,00 (Noventa mil duzentos e quarenta reais), para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de

pessoa jurídica para manutenção e revitalização das ações de vigilância em saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	03.07.50	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidos por vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo	Vigilância em Saúde	60.240,00
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	03.07.50	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidos por vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Vigilância em Saúde	30.000,00
Total								90.240,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EBC9FC40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 11/2018

Exercício: 2018		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 11 / 2018		
DATA: 05/04/2018	PROTOCOLO: 442 / 2018	PROCESSO: 442
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME		
CNPJ: 84.616.622/0001-39	Insc. Estadual:	
Endereço: AVENIDA JK, 2871		
Bairro: CENTRO Cidade: Nova Brasilândia DOeste - RO		CEP: 78.974-000
Telefone: (69) 3418-2214		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada em venda de peças e execução de serviços em Trator New Holland TM 7010, sendo serviço de desmontagem, montagem e substituição de peças do cubo do trator, pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02007267820013205733903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02007267820013205733903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24907	MANGA DE EIXO DA TRAÇÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID	1.00	3,407.3300	3,407.33
1	2	24908	TRAVA DA PLANETARIA	UNID	2.00	9.3700	18.74
1	3	24909	RETENTOR INTERNO DA LUVA	UNID	2.00	149.1600	298.32
1	4	24910	RETERNTOR DA MANGA DE EIXO	UNID	1.00	29.4800	29.48
1	5	24911	CRUZETA	UNID	1.00	775.9700	775.97
1	6	24906	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DO CUBO DO TRATOR NEW HOLLAND TM 7010	SERV	1.00	1,116.6700	1,116.67
Total:							5,646.51

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7992CB68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

Processo nº 34-1/2018
Válida até 11.04.2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): Produlim Eireli – Me, Comercial Torres Eireli – Epp, Jairo Coelho Resplande – Me, A Inácio dos Santos Neto & Cia Ltda – Me, Higibest Comércio e Serviços Eireli – Me, E D Santana – Me, Sollo Brasil Comércio e Serviços Ltda – Me, MBR Fernandes – Epp e I F de Souza - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2018, que objetiva a aquisição de material de consumo (copa, cozinha limpeza e produtos de higienização), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa, cozinha limpeza e produtos de higienização)**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018 e Processo Administrativo nº 34-1/2018, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 11 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
Empresas	
PRODULIM EIRELI – ME	***COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP***
E D SANTANA – ME	***JAIRO COELHO RESPLANDE – ME***
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	***A INÁCIO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA – ME***
MBR FERNANDES – EPP	
I F DE SOUZA - ME	***HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME***

ANEXO I

FORNECEDOR: Produlim Eireli – Me
C.N.P.J.: 02.360.076/0001-53 TEL: 3422-1919
Endereço: Rua Tenente Brasil, 534, sala A, centro – Ji-Paraná/RO
Email: licitacao@autolim.com.br

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
3	16557	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	caixa	Class	3605	3,00	10.815,00
4	16558	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro.	unidade	Bem quentinho	136	3,98	541,28
29	16559	Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros.	unidade	J Fitex	804	4,32	3.473,28
30	16560	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	unidade	J Fitex	450	4,32	1.944,00
14	16561	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	unidade	Arqplast	332	2,80	929,60
32	16562	Papel higiênico rolo 10x60 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	fardo c/ 64 unidades	Florax	318	64,20	20.415,60
42	16563	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	unidade	Multimarca	240	12,50	3.000,00
43	16564	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 10 und	pacote	Rava	2260	1,30	2.938,00
44	16565	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	2080	1,90	3.952,00
62	16566	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 30 litros.	unidade	Arqplast	16	9,94	159,04
77	16567	Soda caustica em flocos pote de 1k marcar aceitável produto de 1º linha	Pacote	Newdrop	150	7,98	1.197,00

78	16568	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 30x40 cm.	unidade	São Cristovão	50	6,00	300,00
80	16569	Limpador de Vidro frasco 500 ml	frasco	Facilita	400	3,00	1.200,00
81	26570	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.	unidade	Volk	150	5,00	750,00
82	16571	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 15 litros pct c/ 10 und	unidade	Rava	1500	1,00	1.500,00
Total							53.114,80

Fornecedor: Jairo Coelho Resplande - Me
C.N.P.J.:17.747.568/0001-73
Tel: 69 9.9252-7190
Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, centro, Teixerópolis/Ro
Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
7	16572	Desinfetante Concentrado de Eucalipto, Galão contendo 05 litros.	galão	Alvejax	630	14,36	9.046,80
10	16573	Desodorizador de Ar, frasco contendo 400ml, aromas variados (Aerosol).	frasco	Glade	645	8,00	5.160,00
17	16574	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	unidade	Matex	1155	1,55	1.790,25
31	16575	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	unidade	Matex	270	3,17	855,90
35	16577	Caneca plástica de capacidade de 300 ml produto com qualidade superior feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.	unidade	Escolar	800	1,41	1.128,00
37	16578	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	unidade	Brinox	513	5,55	2.847,15
45	16579	Touca Descartável, Tamanho Único, caixa com 100 unidades.	caixa	Descarpack	155	7,99	1.238,45
52	16580	Colher de servir (arroz) com bojo profundo, totalmente feito em aço inox, altamente durável e mantém as características originais, a higiene e a durabilidade do material, com cabo inteiro sem emenda, medindo aproximadamente 30 cm.	unidade	Casa	16	16,86	269,76
53	16581	Concha para feijão cabo inteiro sem Emenda, aço Inox tamanho de 30 cm, altamente durável.	unidade	Casa	16	16,40	262,40
57	16582	Caixa organizadora Material: Polipropileno Cor: transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros.	unidade	Uz	16	51,80	828,80
61	16583	Caixa Térmica de polietileno 48 Qt / 45,4 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada.	unidade	Colerman	4	283,51	1.134,04
83	16584	Naftalina pacote com 12 unidades.	pacote	Politriz	130	2,62	340,60
Total							24.902,15

Fornecedor: Comercial Torres Eireli - Epp
CNPJ: 13.807.868/0001-40 tel/fax: 3421-7345/3423-3354
Endereço: Av. 6 de Maio, 2038, Casa Preta, Ji-Paraná/RO
Email: msprojetos02@gmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
2	16585	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	unidade	Arqplast	197	3,80	748,60
9	16586	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados	frasco	Alpes	1310	1,51	1978,10
22	16587	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	frasco	Polylar	1410	1,52	2.143,20
24	16588	Lixeira plástica redonda 10 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 10 litros”.	unidade	Arqplast	194	9,00	1.746,00
33	16589	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	frasco	Ciclofarma	632	4,00	2.528,00
55	16590	Bobinas de Saco Plástico Virgem 60X90 0.06 com capacidade para 5KG, bobinas com no mínimo 500 unidades (sacos).	Bobinas	Giopack	8	35,0	280,00
63	16591	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 14 litros.	unidade	Arqplast	16	3,58	57,28
75	16592	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco 01 lt, Caixa com 12 embalagens de 01 lts.	frasco	Ciclofarma	200	4,85	970,00
Total							10.451,18

Fornecedor: A. Inácio dos Santos Neto & Cia Ltda - Me
CNPJ: 84.633.429/0002-97 tel/fax: 9.9985-2825
Endereço: Rua Jorge Teixeira, 2064, Mirante da Serra/RO
Email: minimercadoal2@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
5	16593	Copo Plástico Descartável 200ml, pacote com 100 und.	pacote	Copocentro	4020	2,51	10.090,20
6	16594	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	pacote	Copobrás	520	1,08	561,60
12	16595	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, o produto deverá ser biodegradável testado dermatologicamente.	frasco	Oeste	750	1,14	855,00
18	16596	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	unidade	Invicta	33	22,95	757,35
19	16597	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 100 unidades.	pacote	Naps	230	1,39	319,70
21	16598	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	pacote	Assolan	420	1,15	483,00
28	16599	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados	galão	Alvejax	435	11,19	4.867,65
48	16600	Pratos descartáveis - tamanho médio	pacote	Copobrás	380	1,47	558,60
49	16601	Colheres descartáveis de tamanho médio.	pacote	Cristal	190	2,98	566,20
56	16602	Caixa organizadora Material: Polipropileno Cor: Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros.	unidade	Rischoto	8	51,25	410,00
58	16603	Saco plástico virgem de polipropileno Transparente próprio para embalar Alimentos 5 kg.	KG	Rafiplast	20	15,99	319,80
59	16604	Saco plástico virgem de polipropileno Transparente próprio para	KG	Rafiplast	10	15,99	159,90

		embalar Alimentos 2 kg.					
68	16605	Água sanitária c/ cloro ativo, 1000 ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p,uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substancias. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade 12 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.	Litros	Gbel	3500	1,48	5.180,00
69	16606	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.	unidade	Jamary	830	3,69	3.062,70
74	16607	Detergente líquido NEUTRO biodegradável, GLICERINADO, para lavagem de louça e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele, deverá garantir a remoção de gorduras e sujidades em geral e enxágüe rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, constar na embalagem externa os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária – Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	frasco	Oeste	1500	1,16	1.740,00
79	16608	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr. 1º linha branco.	unidade	Albany	450	0,87	391,50
Total							30.323,20

Fornecedor: Higbest Comércio e Serviços Eireli - Me
CNPJ: 26.581.761/0001-78 tel/fax: 3443-1918
Endereço: Rua Rio Branco, 2262 – Centro, Cacoal/RO
Email: adm.brune@higbest.com.br / financeiro.flavia@higibest.com.br

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
13	16609	Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, em acrílico e aço inox.	unidade	Multicopo	24	36,15	867,60
26	16610	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.	unidade	Volk	1540	2,16	3326,40
36	16611	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	Par	Innpro	97	27,05	2623,85
60	16612	Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contento 100 unidades.	Pacote	Talge	20	7,19	143,80
76	16613	Mascara descartável pacote 100 peças. Máscara de não tecido 100% Polipropileno (TNT) cor branca. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA: 80404440006.	caixa	Talge	60	6,08	364,80
Total							7326,45

Fornecedor: E. D Santana - Me
CNPJ: 06.234.096/0001-39 tel/fax: 9.9203-1870
Endereço: Rua Tancredo Neves, 1195 – Centro, Teixerópolis/RO
Email: eliodelfinosantana@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
8	16614	Faca com Lamina 7" em inox, com cabo em Madeira de lei prensado.	unidade	Tramontina	10	14,56	145,60
50	16615	Tabuas de Carne de Polietileno Cor: Branca com pegador medindo 30x50x1,0 cm material de primeira linha.	unidade	Rafi	8	39,40	315,20
Total							460,80

FORNECEDOR: I F de Souza – ME.
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98
Tel: 69 – 3422-6500 / 9.8120-4954
ENDEREÇO: Rua Rio Jarú, 1037, sala 2, Dom Bosco, Ji-Paraná - RO
EMAIL: imperiolicita@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	16616	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	G-bel	1600	1,50	2400,00
15	16617	Esponja sintética para limpeza, Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.	pacote	Geitosa	1100	1,45	1595,00
20	16618	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	unidade	Lte	119	3,47	412,93
40	16619	Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	unidade	Carvalho	123	4,09	503,07
41	16620	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	unidade	Carvalho	325	5,37	1745,25
47	16621	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	unidade	Carvalho	534	5,79	3091,86
Total							9748,11

FORNECEDOR: Sollo Brasil Comércio e Serviços Me Ltda
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74
Tel: 3221-0593 / 9.9246-6019

ENDEREÇO: Rua Renato Perez, 984, Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO
EMAIL: empresasollobrasil@gmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
16	16622	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.	unidade	Wellmix	21	14,44	303,24
34	16623	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	unidade	Weathon	600	6,91	4146,00
38	16624	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	unidade	Casita	100	5,87	587,00
39	16625	Formas de alumínio 30x45 em alumínio de alta qualidade.	unidade	Erca	25	41,28	1032,00
54	16626	Tabua de Vidro temperada para cortes de carnes 50x30 cm.	unidade	Sll	4	39,99	159,96
64	16627	Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm.	unidade	Wellmix	8	18,48	147,84
67	16628	Pá para caldeirão (remo plastico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75 cm	Unidade	Sll	20	50,50	1010,00
70	16629	Canecão em alumínio, n°22, capacidade aproximada de 7 litros, cabo em madeira.	unidade	Erca Aluminio	4	56,30	225,20
71	16630	Faca para cozinha número 6 em aço inox, cabo em plástico polipropileno branco.	unidade	Wellmix	25	13,95	348,75
72	16631	Faca para cozinha número 8 em aço inox, cabo em plástico polipropileno branco.	unidade	Wellmix	8	20,50	164,00
Total							8123,99

RAZÃO SOCIAL: MBR Fernandes - Me
CNPJ: 16.845.253/0001-04
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, 1712, centro, Cacoal - RO
TEL. FAX: 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
11	16632	Desodorizante sanitário com ação bactericida, caixa com 12 unidades. (Pedra Sanitária).	caixa	Nobre	380	11,99	4556,20
23	16633	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml.	frasco	Up	1475	3,97	5855,75
25	16634	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 lt, Caixa com 12 embalagens de 01 lts.	frasco	Ciclofarma	380	6,60	2508,00
27	16635	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.	unidade	Danny	440	5,12	2252,80
45	16636	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und.	pacote	Nekplast	1920	2,11	4051,20
Total							19223,95

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A7EBBAB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.°. 01/2018

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de São Miguel do Guaporé,** Estado de Rondônia, localizada na Rua Maracatiara, nº. 2230 Bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.955.167/0001-77 representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor OSIEL XAVIER DA GAMA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a 1ª Chamada Pública 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste município de São Miguel do Guaporé, em interveniência para atender as Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental EJA: **E.M.E.I.F. "DEONILDO CARAGNATTO", E.M.E.I.F. "CANDIDO PORTINARI", E.M.E.I.F. "CARLOS CHAGAS", E.M.E.I.F. "CARLOS GOMES", E.M.E.I. "CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALLINA", E.M.E.F. "LAZARA ALVES DE LIMA", E.M.E.I.F. "MÁRIO DE ANDRADE", E.M.E.I.F. "OLAVO BILAC", E.M.E.I.F. "PADRE EZEQUIEL RAMIM", E.M.E.I.F. "PRIMAVERA", E.M.E.I.F. "VISCONDE DE CAIRÚ", E.M.E.I.F. "TIO TECO", A.P.A.E. "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXPEPCIONAIS".**
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues a partir das **08:00 horas do dia 26 de abril de 2018**, no Auditório da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no seguinte endereço: Rua Maracatiara esquina com Av Capitão Silvio nº 1446 nesta cidade.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidades executoras das Escolas da rede municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia estabelecido neste município.

1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no **Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais** e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipais acima citadas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas por **160** dias, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correção à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora das APPs das referidas escolas para exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições (ANEXO I).

3. PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS EXIGIR SEÁ:
FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:
a) a prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física- CPF
b) extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) projeto de venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de oriundos de produção própria, relacionadas no projeto de venda.
3.1 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:
a) prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física- CPF
b) extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) projeto de venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de oriundos de produção própria, relacionadas no projeto de venda.
3.2 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA
a) prova de inscrição no Cadastro de pessoa Jurídica- CNPJ
b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produzidos pelos associados/cooperados;.
g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados conforme especificações e condições sanitárias.
4.3 Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após vírgula (R$ 0,00).
4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para PAA, por um período de **135** dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 **Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.**
5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
6.2 **O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.**
6.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Maracatiara, nº. 2230, Bairro Cristo Rei, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes necessários.
6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou .
7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de **um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.**
7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. **A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.**

8. PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento,
8.2 Não **será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual**.
8.3 Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente da APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
8.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros, maços ou dúzias conforme a especificação. **Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produtos	Unid .	Quant.	Preço unitário R$	Valor total R$
01	Açafrão	KG	203,328	R$ 17,76	R$ 3.611,11
02	Alface Maço (600g)	MÇ	3.388,8	R$ 4,56	R$ 15.452,93
03	Banana Maçã	KG	4.066,56	R$ 3,64	R$ 14.802,28
04	Cebolinha	MÇ	1.016,64	R$ 4,09	R$ 4.158,06
05	Cheiro Verde (salsa)	MÇ	813,312	R$ 4,11	R$ 3.342,71
06	Colorau	KG	152,496	R$ 9,77	R$ 1.489,89
07	Couve Maço (500g)	MÇ	1.016,64	R$ 3,84	R$ 3.903,90
08	Farinha de Mandioca	KG	1.016,64	R$ 3,99	R$ 4.056,39
09	Iogurte Integrau	LT	762,48	R$ 6,23	R$ 38, 002,00
10	Mamão Papaya	KG	4.066,56	R$ 2,71	R$ 11.020,38
11	Mandioca	KG	1.524,96	R$ 2,03	R$ 3.095,67
12	Melancia	KG	7.624,8	R$ 1,78	R$ 13.572,14
13	Pão Caseiro	KG	1.524,96	R$ 8,99	R$ 13.709,39
14	Polpa de Acerola	KG	1.016,64	R$ 10,00	R$ 10.166,40
15	Polpa de Maracuja	KG	1.016,64	R$ 13,74	R$ 13.968,63
TOTAL					R$ 154.351,88

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar- 2018

Modalidade: **DEONILDO CARAGNATTO, CANDIDO PORTINARI, CARLOS CHAGAS, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALLINA,LAZARA ALVES DE LIMA,MARIO DE ANDRADE, OLAVO BILAC, PADRE EZEQUYIEL RAMIM, VISCONDE DE CAIRU, TIO TECO, APAE, CARLOS GOMES E PRIMAVERA.**
8 meses de atendimento - 160 dias letivo.

8 meses de atendimento - 160 dias letivo.				
ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERIODICIDADE ENTREGA
1	76	KG	AÇAFRÃO- 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses, e com registro SIM ou SIE.	MENSAL
2	3388	MÇ	ALFACE- Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanho uniformes e típico da variedade. Maços de 600 gramas em média.	SEMANAL
3	4066	KG	BANANA MAÇÃ - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte ,conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	SEMANAL
4	1016	MÇ	CEBOLINHA- Deverá apresentar-se em maços de 500 g em média Aroma e sabor típicos da variedade, planta fresca, livre de sujidades e resíduos térreos, com uniformidade na cor.	SEMANAL
5	813	MÇ	SALSINHA- Deverá apresentar-se em maços de 500 g em média Aroma e sabor típicos da variedade, planta fresca, livre de sujidades e resíduos térreos, com uniformidade na cor.	SEMANAL
6	152	KG	COLORAU- Embalagem de 500g. Com prazo de validade de no mínimo 3 meses contento data de fabricação n° lote e registro de SIM ou SIE.	MENSAL
7	1016	MÇ	COUVE- Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	SEMANAL
8	1016	KG	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca, em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no ministério da agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem	MENSAL
09	6099	LT	IOGURTE INTEGRAL- sabor morango e abacaxi. Embalagem de 1 litro integra com rotulo contendo data de fabricação, validade, n° lote e registro SIM ou SIE. Refrigerado.	QUINZENAL
10	4066	KG	MAMÃO PAPAIA- Maduro, fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	QUINZENAL
11	1524	KG	MANDIOCA - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Livre de resíduo térreo.	QUINZENAL
12	1524	KG	Pão Caseiro – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, embalado em saco plástico pvc, atóxico. Data de fabricação e validade registro SIM ou SIE.	QUINZENAL
13	1016	KG	POLPA DE ACEROLA- Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro	SEMANAL
14	1016	KG	POLPA DE MARACUJÁ- Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro SIM ou SIE.	SEMANAL
15	7624	KG	MELÂNCIA - Graúda peso médio 08 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	SEMANAL
Nutricionista RT PNAE – CRN/7- 7077				

9. DAS PENALIDADES
9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.
9.1 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
9.2 **O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades**:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEMED e Escolas Estaduais;
c) Declaração de inidoneidade.
9.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretária de Municipal de Educação através do PALE/ Programa de Alimentação Escolar e, no Município, nos horários de expediente pelo fone (069) 3642-2353.
OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I - Quantitativo de Produtos da Agricultura Familiar;
ANEXO II-Termo de recebimento;

ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
9.4 Maiores informações, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na Rua Maracatiara, nº. 2230, Bairro Cristo Rei, Tel. 69 3642-23-53, São Miguel do Guaporé /RO, no horário das 07:00 hs às 13:00 horas.

São Miguel do Guaporé, 05 de Abril de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA
Secretário Municipal de Educação

LINHA 94 KM 04 LADO SUL- 185 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANTIDADE SEMANA	QUANTIDADE/ MÊS/ 20 DIAS LETIVOS	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXX	555g	4,040 Kg
ALFACE MAÇO (600g)	6 mç	24,66 mç	197,28 mç
BANANA MAÇÃ	14,8 kg	29,6 kg	236,8 kg
CEBOLINHA	7,4 mç	7,4 mç	59,2 kg
CHEIRO VERDE (SALSA)	1,5 mç	6 kg	48 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXX	0,925 g	7,4 kg
COUVE MAÇO (500g)	3,7 mç	7,4 mç	59,2mç
FARINHA DE MANDIOCA	3,7kg	7,4 kg	59,2 kg
IOGURTE INTEGRAL	22,2 L	44,4 Lt	355,2 Lt
MAMÃO PAPAYA	14.8 Kg	29,6 kg	236,8 kg
MANDIOCA	5,55 kg	11,1 kg	88,8 kg
MELÂNCIA	27,75 kg	55,5 kg	444 kg
PÃO CASEIRO	11,1 kg	11,1 kg	88,8 kg
POLPA DE ACEROLA	3,7 kg	7,4 kg	59,2 kg
POLPA DE MARACUJÁ	3,7 kg	7,4 kg	59,2 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CANDIDO PORTINARI

LINHA 82 KM 16 LADO SUL 188 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT.SEMANA	QUANT MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXX	0,564 gm	4.512 kg
ALFACE MAÇO (600g)	6,266 mç	25,066 mç	200,48 mç
BANANA MAÇÃ	15,04 kg	30,08 kg	240,64 kg
CEBOLINHA	7,52 mç	7,52 mç	60,16 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	6,016 mç	6,016 mç	48,128 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXX	0,94 gm	7,52 kg
COUVE MAÇO (500g)	3,76 mç	7,52 mç	60,16 mç
FARINHA DE MANDIOCA	3,76 kg	7,52 kg	60,16 kg
IOGURTE INTEGRAL	22,56 Lt	45,12 Lt	360,96 Lt
MAMÃO PAPAYA	15,04 kg	30,08 kg	240,64 kg
MANDIOCA	5,64 kg	11,28 kg	90,24 kg
MELÂNCIA	28,2 kg	56,4 kg	451,2 kg
PÃO CASEIRO	11,28 kg	11,28 kg	90,24 kg
POLPA DE ACEROLA	3,76 kg	7,52 kg	60,16 kg
POLPA DE MARACUJÁ	3,76 kg	7,52 kg	60,16 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CARLOS CHAGAS

LINHA 90 KM 12 LADO SUL-151 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA	QUANT MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXX	0,453 g	3,624 Kg
ALFACE MAÇO (600g)	5,032 mç	20,13 mç	161,04 mç
BANANA MAÇÃ	12,08 kg	24,16 kg	193,28 kg
CEBOLINHA	6 mç	6 mç	48 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	4,832 mç	4,832 mç	38,656 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXX	0,755 g	6,04 kg
COUVE MAÇO (500g)	3 mç	6 mç	48 mç
FARINHA DE MANDIOCA	3,02 kg	6,04 kg	48,32 kg
IOGURTE INTEGRAL	18,12 Lt	36,24 Lt	289,92 Lt
MAMÃO PAPAYA	12,08 kg	24,16 kg	193,28 kg
MANDIOCA	4,53 kg	9,06 kg	72,48 kg
MELÂNCIA	22,65 kg	45,3 kg	362,4 kg
PÃO CASEIRO	9,06 kg	9,06 kg	72,48 kg
POLPA DE ACEROLA	3,02 kg	6,04 kg	48,32 kg
POLPA DE MARACUJÁ	3,02 kg	6,04 kg	48,32 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA M. ENSINO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANUEL VARÃO GALLINA

AVENIDA CACOAL Nº 1726 – BAIRRO PLANALTO-187 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA	QUANT MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXXX	0,561 g	4,488 kg
ALFACE MAÇO (600g)	6,232 mç	24,93 mç	199,44 mç
BANANA MAÇÃ	14,96 kg	29,92 kg	239,36 kg
CEBOLINHA	7,48 mç	7,48 mç	62,24 kg

CHEIRO VERDE (SALSA)	5,984 mç	5,984 mç	47,872 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXXXX	0,935 g	7,48 kg
COUVE MAÇO (500g)	7,48 mç	7,48 mç	59,84 mç
FARINHA DE MANDIOCA	3,74 kg	7,48 kg	59,84 kg
IOGURTE INTEGRAL	22,44 Lt	44,88 Lt	359,04 Lt
MAMÃO PAPAYA	14,96 kg	29,92 kg	239,36 kg
MANDIOCA	5,61 kg	11,22 kg	89,76 kg
MELÂNCIA	28 kg	56 kg	448 kg
PÃO CASEIRO	11,22 kg	11,22 kg	89,76 kg
POLPA DE ACEROLA	3,74 kg	7,48 kg	59,84 kg
POLPA DE MARACUJÁ	3,74 kg	7,48 kg	59,84 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL LAZARA ALVES DE LIMA

RUA JATOBÁ 2200 BAIRRO PLANALTO – 814 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT.SEMANA	QUANT MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXX	2,442 kg	19,536 kg
ALFACE MAÇO (600g)	54,265 mç	108,53 mç	868,24 mç
BANANA MAÇÃ	65,12 kg	130,24 kg	1.041,92 kg
CEBOLINHA	32,56 mç	32,56 mç	260,48 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	26 mç	26 mç	208 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXX	4,07 kg	32,56 kg
COUVE MAÇO (500g)	16,28 mç	32,56 mç	260,48 mç
FARINHA DE MANDIOCA	16,28 kg	32,56 kg	260,48 kg
FRANGO CAIPIRÃO	32,56 kg	65,12 kg	520,96 kg
IOGURTE INTEGRAL	97,68 Lt	195,36 Lt	1.562,88 Lt
MAMÃO PAPAYA	65,12 kg	130,24 kg	1.041,92 kg
MANDIOCA	24,42 kg	48,84 kg	390,72 kg
MELÂNCIA	122,1 kg	244,2 kg	1.953,6 kg
PÃO CASEIRO	24,42 kg	48,84 kg	390,72 kg
POLPA DE ACEROLA	16,28 kg	32,56 kg	260,48 kg
POLPA DE MARACUJÁ	16,28 kg	32,56 kg	260,48 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MÁRIO DE ANDRADE

PRODUTOS	QUANT.SEMANA	QUANT MÊS/20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXXXX	0,153 g	1,224 kg
ALFACE MAÇO (600g)	1,7 mç	6,8 mç	54,4 mç
BANANA MAÇÃ	4,08 kg	8,16 kg	65,28 kg
CEBOLINHA	2,04 mç	2,04 mç	16,32 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	1,632 mç	1.632 mç	13,056 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXXXX	0,255 g	2,04 kg
COUVE MAÇO (500g)	1,02 mç	2,04 mç	16,32 mç
FARINHA DE MANDIOCA	1,02 kg	2,04 kg	16,32 kg
IOGURTE INTEGRAL	6,12 Lt	12,24 Lt	97,92 Lt
MAMÃO PAPAYA	4,08 kg	8,16 kg	65,28 kg
MANDIOCA	1,53 kg	3,06 kg	24,48 kg
MELÂNCIA	7,65 kg	15,3 kg	122,4 kg
PÃO CASEIRO	3,06 kg	3,06 kg	24,48 kg
POLPA DE MARACUJÁ	1,02 kg	2,04 kg	16,32 kg
POLPA DE ACEROLA	1,02	2,04 kg	16,32 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLAVO BILAC

BR 429 LINHA 11 BOCA – 144 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT.SEMANA	QUANT MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXX	0,432 g	3,456 kg
ALFACE MAÇO (600g)	4,8 mç	19,2 mç	153,6 mç
BANANA MAÇÃ	11,52 kg	23,04 kg	184,32 kg
CEBOLINHA	5,76 mç	5,76 mç	46,08 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	4,608 mç	4,608 mç	36,864 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXX	0,72 g	5,76 kg
COUVE MAÇO (500g)	2,88 mç	5,76 mç	46,08 mç
FARINHA DE MANDIOCA	2,88 kg	5,76 kg	46,08 kg
IOGURTE INTEGRAL	17,28 Lt	34,56 Lt	276,48 Lt
MAMÃO PAPAYA	11,52 kg	23,04 kg	184,32 kg
MANDIOCA	4,32 kg	8,64 kg	69,12 kg
MELÂNCIA	21,6 kg	43,2 kg	345,6 kg
PÃO CASEIRO	8,64 kg	8,64 kg	69,12 kg
POLPA DE ACEROLA	2,88 kg	5,76 kg	46,08 kg
POLPA DE MARACUJÁ	2,88 kg	5,76 kg	46,08 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTILE FUNDAMENTAL PADRE EZEQUIEL RAMIM

LINHA 98 KM 08 LADO SUL – 130 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA QUANT MÊS/	20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXXXX 0,39 g		3,12 kg

ALFACE MAÇO (600g)	4,33 mç	17,33 mç	138,64 mç
BANANA MAÇÃ	10,4 kg	20,8 kg	166,4 kg
CEBOLINHA	5,2 mç	5,2 mç	41,6 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	4,16 mç	4,16 mç	33,28 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXXX 0,65 g		5,2 kg
COUVE MAÇO (500g)	2,6 mç	5,2 mç	41,6 mç
FARINHA DE MANDIOCA	2,6 kg	5,2 kg	41,6 kg
IOGURTE INTEGRAL	15,6 Lt	31,2 Lt	249,6 Lt
MAMÃO PAPAYA	4,08 kg	8,16 kg	65,28 kg
MELÂNCIA	19,5 kg	39 kg	312 kg
PÃO CASEIRO	7,8 kg	7,8 kg	62,4 kg
POLPA DE ACEROLA	2,6 kg	5,2 kg	41,6 kg
POLPA DE MARACUJÁ	2,6 kg	5,2 kg	41,6 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTILE FUNDAMENTAL VISCONDE DE CAIRÚ

LINHA 86 KM 08 LADOS SUL- 8478-9322 162 ALUNOS			
PRODUTO	QUANT. SEMANA	QUANT. MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXXXXX	0,486 g	3,88 kg
ALFACE MAÇO (600g)	5,4 mç	21,6 mç	172,8 mç
BANANA MAÇÃ	12,96 kg	25,92 kg	207,36 kg
CEBOLINHA	6,48 mç	6,48 mç	51,84 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	5,184 mç	5,184 mç	41,47 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXXXXXX	0,81 g	6,48 kg
COUVE MAÇO (500g)	3,24 mç	6,48 mç	51,84 mç
FARINHA DE MANDIOCA	3,24 kg	6,48 kg	51,84 kg
IOGURTE INTEGRAL	19,44 Lt	38,88 Lt	311,04 Lt
MAMÃO PAPAYA	12,96 kg	25,92 kg	207,36 kg
MANDIOCA	4,86 kg	9,72 kg	77,76 kg
MELÂNCIA	24,43 kg	48,6 kg	388,8 kg
PÃO CASEIRO	4,86 kg	9,72 kg	77,76 kg
POLPA DE MARACUJÁ	3,24 kg	6,48 kg	51,84 kg
POLPA DE ACEROLA	3,24 kg	6,48 kg	51,84 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTILE FUNDAMENTAL TIO TECO

RUA MARACATIARA 1952 – BAIRRO CRISTO REI- 528 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA	QUANT. MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	xxxxxxxxxxxxxxx	1,581 kg	126,48kg
ALFACE MAÇO (600g)	17,565 mç	70,26 mç	562,08 mç
BANANA MAÇÃ	42,16 kg	84,32 kg	674,56 kg
CEBOLINHA	2,108 mç	21,08 mç	168,64 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	2,108 mç	16,864 mç	134,91 mç
COLORAU	xxxxxxxxxxxxxxxx	3,162 kg	25,29 kg
COUVE MAÇO (500g)	10,54 mç	21,08 mç	168,64 mç
FARINHA DE MANDIOCA	10,54 kg	21,08 kg	168,64 mç
IOGURTE INTEGRAL	63,24 lt	126,48 Lt	1,011,84 lt
MAMÃO PAPAYA	42,16 kg	84,32 kg	674,56 kg
MANDIOCA	15,81 kg	31,62 kg	252,96 kg
MELÂNCIA	79,05 kg	158,1 kg	1264,8 kg
PÃO CASEIRO	31,62 kg	31,62 kg	252,96kg
POLPA DE MARACUJÁ	10,54 kg	21,08 kg	168,64 kg
POLPA DE ACEROLA	10,54 kg	21,08 kg	168,64 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESPECIAIS

AV. 16 DE JUNHO/ FONE 3642-19-83 22 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA	QUANT. MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	xxxxxxxxxxxxxxxxx	0,066 g	5,28 g
ALFACE MAÇO (600g)	0,733 mç	2,933 mç	23 mç
BANANA MAÇÃ	1,76 kg	3,52 kg	28,16 kg
CEBOLINHA	0,88 mç	0,88 mç	7,04 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	0,704 mç	0,704 mç	5,63 mç
COLORAU	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,11 g	0,88 g
COUVE MAÇO (500g)	0,88 mç	0,88 mç	7,04 mç
FARINHA DE MANDIOCA	0,44 g	0,88 g	7,04 kg
IOGURTE INTEGRAL	2,64 lt	5,28 Lt	42,24 lt
MAMÃO PAPAYA	1,76 kg	3,52 kg	12,390 kg
MANDIOCA	0,66 g	1,32 kg	10,56 kg
MELÂNCIA	3,3 kg	6,6 kg	52,8 kg
PÃO CASEIRO	1,32 kg	1,32 kg	10,56 kg
POLPA DE MARACUJÁ	0,44 g	0,88 kg	7,04 kg
POLPA DE ACEROLA	0,44 g	0,88 kg	7,04 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA 08 MESES

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CARLOS GOMES

Linha 78 KM 12 LADO SUL- 216 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA	QUANT.MÊS/	TOTAL /ANO
		20 DIAS LETIVO	
AÇAFRÃO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1,728 kg	13,824 kg
ALFACE MAÇO (600g)	7,2 mç	28,8 mç	230,4 mç
BANANA MAÇÃ	17,28 kg	34,56 kg	276,48 kg
CEBOLINHA	0,864 mç	8,64 mç	69,12 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	0,864 mç	6,912 mç	55,296 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXXXXXX	1,296 kg	10,368 kg
COUVE MAÇO (500g)	4,32 mç	8,64 mç	69,12 mç
FARINHA DE MANDIOCA	4,32 kg	8,64 kg	69,12 kg
IOGURTE INTEGRAL	25,92 lt	51,84 lt	414,74 lt
MAMÃO PAPAYA	17,28 kg	34,56 kg	276,48 kg
MANDIOCA	6,48 kg	12,96 kg	103,68 kg
MELÂNCIA	32,4 kg	64,8 kg	518,84 kg
PÃO CASEIRO	12,96	12,96 kg	103,68 kg
POLPA DE MARACUJÁ	4,32 kg	8,64 kg	69,12 kg
POLPA DE ACEROLA	4,32 kg	8,64 kg	69,12 kg

QUANTITATIVO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA 08 MESES
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTILE FUNDAMENTAL PRIMAVERA

RUA JACARANDÁ – DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ – CENTRO. 400 ALUNOS			
PRODUTOS	QUANT. SEMANA	QUANT. MÊS/ 20 DIAS LETIVO	TOTAL /ANO
AÇAFRÃO	XXXXXXXXXXXXXXXX	3,2 kg	25,6 kg
ALFACE MAÇO (600g)	13,325 mç	53,3 mç	426,4 mç
BANANA MAÇÃ	32 kg	64 kg	512 kg
CEBOLINHA	1,6 mç	16 mç	128 mç
CHEIRO VERDE (SALSA)	1,6 mç	12,8 mç	102,4 mç
COLORAU	XXXXXXXXXXXXXXX	2,4 kg	19,2 kg
COUVE MAÇO (500g)	8 mç	16 mç	128 mç
FARINHA DE MANDIOCA	8 kg	16 kg	128 kg
IOGURTE INTEGRAL	96 lt	96 lt	768 lt
MAMÃO PAPAYA	32 kg	64 kg	512 kg
MELÂNCIA	60 kg	120 kg	960 kg
PÃO CASEIRO	24 kg	24 kg	192 kg
POLPA DE ACEROLA	8 kg	16 kg	128 kg
POLPA DE MARACUJÁ	8 kg	16 kg	128 kg

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que: **APP.....**CNPJ: **.....**Representada por **.....**CPF **.....** Recebeu em ..../...../ 2012 ou durante o período de ...../...../ a ...../...../2012 do (s) fornecedor(es)**.....** Dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3.Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6.Valor Total
7. Totais				
(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos.				

8. Nestes termos, o (s) produto (s) entregue (s) estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R$ ..... (.....).**
Declaro ainda que o (s) produtos (s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São Miguel do Guaporé, ... de ..... de 2018.

_____
Comissão de Recebimento

_____
Representante do Grupo Fornecedor
Cliente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - ANEXO III

CONTRATO N.º /2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º__, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (s) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2018.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as
Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2018.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública N.º. _____.

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°.11.947/2009 e demais legislações relacionadas. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXOCLÁUSULA DOZE:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C. fiscalizar a execução do contrato;

D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade. Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º. _____/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. _____/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal **CLÁUSULA DEZENOVE:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**38

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A. por acordo entre as partes;

B. pela inobservância de qualquer de suas condições;

C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____de____de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé, ____de_____ de 2018.

_____
GOVERNO ESTADUAL

_____
CONTRATADA

_____
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados	de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados	com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS							
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	
ANEXOIV			

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F3D7175C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 008/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **460/2018** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **EPIDEMILOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 11 de Abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 002/2018

ROCESSO: 460/2018
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
08	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
09	SERVIÇ	0,5	1º REVISÃO 10.000KM TOYOTA ETIOS			
10	SERVIÇ	0,5	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			
11	SERVIÇ	0,5	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
12	SERVIÇ	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS			
13	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			
14	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6C65A012

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO DE COMODATO N. 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO N. 002/2018
PROCESSO N. 326/2018

COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação a **Srª MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA**.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE URUPÁ – ASA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.338.216/0001-85, sediada à Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3626, Centro, Urupá-RO, representada por seu representante legal, o Sr. **LEANDRO DE PAULA VIEIRA**.

OBJETO e VALOR: Trata-se dos bens, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
106329	13778	**01 (UM) VEÍCULO TIPO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO -** com as seguintes especificações mínimas: MOTOR: n. de Cilindros 06; Cilindrada (cm3) 11.967; Potência mínima de 180 cv; Torque máximo, conforme NBR ISSO 1585: 00 a 3500 RPM; Diferencia, sistema reduzido; Sistema de trabalho: 04 tempos; Sistema de injeção: direta, com gerenciamento eletrônico; Sistema de diferencial com redução; Combustível: Diesel; Refrigeração: Líquida. CÂMBIO: N° de marchas: no mínimo 05 à frente e 01 à ré, por meio de alavancas; SISTEMA DE EMBREAGEM: mono disco, seco; acionamento hidropneumático; FREIO DE SERVIÇO: sistema a ar comprimido, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; FREIO DE ESTACIONAMENTO: câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras; FREIO MOTOR: acionamento eletro pneumático; SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA): bateria com capacidade/tensão de 150Ah/2x12V; tensão nominal capacidade 24V; alternador capacidade 28V/140A; TANQUE com capacidade mínima de 300 litros de combustível: DIMENSÕES DO VEÍCULO (mm): Distância mínima entre eixos: 7.000; Comprimento total: 12.400; Largura interna mínima: 2.458; Altura externa: 3.200; Altura interna: 1.954; Capacidade mínima para 48 passageiros + auxiliar + motorista; Modelo de poltrona: reclináveis rodoviárias com no mínimo 02 estágios de reclinação; Descanso de braço central, corredor e janela; Maleiro interno acoplado no teto para bolsas/pacotes; Luzes internas individuais (para leitura); com Amplo bagageiro; Poltronas revestidas; COR DO VEÍCULO: Branca sólida; Ar condicionado – webasto; Ar condicionado de teto; Bagageiros laterais; Banco guia; Bloqueio de bagageiro; Gabinado com porta; Câmbio mecânico; Cortinas de tecido; Documentação: o mesmo deverá ser emplacado e documentado em nome do município de Urupá, com todos os itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Garantia: mínima de 01 ano, janelas de vidros. Macaco/chave de roda; Piso de taraflex; Pneus dianteiros (novos) - 0 km. Pneus traseiros novos; Poltronas recliváveis (soft); bagageiros (internos); Porta pantográfica; Revisão do veículo: mecânica, elétrica, hidráulica e pneus. SEGURANÇA: saídas de emergência no teto, laterais e traseira, luzes de emergência; Porta com acionamento pelo motorista; Ar condicionado. Caixas de sons originais do veículo; Cortinas em todas as janelas; Parede de separação do motorista com porta; Deverá estar de acordo com os padrões de emissão de poluentes CONAMA; CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; Demais acessórios itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Assistência Técnica autorizada no Estado de Rondônia. veículo emplacado na cidade de Urupá-RO, com frete incluso, Marca/Modelo: Comil Campione 3.25, Chassi: 9532K82W8ER400633, Placa: NCP-8973, VW 17.260 EURO, Fabricação Própria e Nacional.	**R$** 295.501,01	Bom

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado bom, apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de comodato terá eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2017 com vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

Urupá/RO, 10 de abril de 2018.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:07F115A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009-2018

PROCESSO: 380/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, Impressoras, para suprir a necessidade do Setor de engenharia e Setor de Cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Urupá.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO TANQUE.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

FORNECEDOR:_____

CNPJ: _____**FAX:** (___)_____

ENDEREÇO: _____

Data da Proposta: _____/_____/_____.

Carimbo do CNPJ Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6C137894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010-2018

PROCESSO: 381/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados para suprir as necessidades com a instalação de novos equipamentos no Setor de Tecnologia da Informação TI.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	02	ROUTERBOARD RB OMINITIK UPA-5HND L5	-		
02	Und	02	CABO DE REDE ROLO 305 M			
03	Und	03	SWIHTCH 24 PORTA 10/100/1000 MPS			
04	Und	02	SWIHTCH 16 PORTA 10/100/1000 MPS			
05	Und	03	PLACA DE REDE PCI EXPRESS			
06	Und	02	ROTEADOR 750 MBPS			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

FORNECEDOR:_____

CNPJ: _____**FAX:** (___)_____

ENDEREÇO: _____

Data da Proposta: _____/_____/_____.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:43153946
